



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano

Tomada de Preços Nº 000002/2018

05/02/2018 14:00

Número e Ano do Processo

003095 / 2017

Objeto

Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ

fls
Janina Huguinin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
José L.
OABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 72

Serv. JS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ

DATA: 05 de fevereiro de 2018

VALOR: R\$ 707.183,03

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>>

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

JS
Janira Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

JS
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 73

Serv. RS

EDITAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 15 - DO REAJUSTAMENTO
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
- 20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

RS
Jaime Huguem de Souza
Mês: 12/2017
Nº: 205278-4

RS
José L. ...
OAB/RJ 45178



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 76

Serv. fls

22 - ANEXOS:

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA- ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, tipo **Menor Preço Global, empreitada por preço unitário** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal; e as condições deste Edital, a Sala de Licitação situada à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo - RJ, no dia **05 de fevereiro de 2018, segunda-feira, às 14h (catorze horas)**.

Em conformidade com a **PORTARIA Nº 7.847/2017**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo Presidente da Comissão **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros: **Clayton Fabiano Clercq Benazio e Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003095/2017

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO: Menor Preço Global

2- DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação, qualquer empresa **já cadastrada no município de Cantagalo**, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo **até o 3º dia anterior a data de abertura do certame** de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

fls
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
OAB/RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 75

Serv. 868

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.3.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

3.3.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

3.3.3 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

3.3.4 - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

3.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS MEI/ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 1.372/2017

3.4.1 - Caso a licitante não seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% de acordo com o estabelecido na LC 123/06, no artigo 48, inciso II, regulamentado pela Lei Municipal nº 918/2009, no seu artigo 7º.

3.4.2 - A subcontratação deverá ser feita de acordo com os percentuais descritos na Planilha Orçamentária, sendo o percentual obrigatório de no mínimo 10% e máximo de 30%, sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a quaisquer percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos em sua proposta comercial a MEI/ME/EPP.

3.4.3 - Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na planilha orçamentária.

3.4.4 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

Handwritten signature
Jenine Marques da Silva
Matrícula 000278-4

Handwritten signature
José L. ...
OAB/RJ 46178



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 76

Serv. [assinatura]

3.4.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.7 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4.8 - A contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.

3.4.9 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.4.10 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica (item 5.2);
- b) Regularidade Fiscal (item 5.3);
- c) Regularidade Trabalhista (item 5.5);
- d) Qualificação Técnica (item 5.7);
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo anexo III.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), documento obrigatório.

3.4.11 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

3.4.12 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.13 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

3.4.14 - No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação constante no subitem 3.4.10 da empresa substituta.

3.4.15 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

[assinatura]
Janna Huguenaide de Souza
Matrícula: 003278-4

[assinatura]
José L...
Matrícula: 003278-4
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 77

Serv. fls

3.4.16 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

3.4.17 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.18 - A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.

3.4.19 - No preenchimento do Anexo VII as licitantes obrigadas a subcontratar que não indicarem um percentual mínimo de 10% e no máximo 30% de subcontratação de MEI/ME/EPP serão desclassificadas.

3.4.20 - Não será aceita a subcontratação de MEI/ME/EPP que venha a participar deste certame licitatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá

fls
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula 203278-4

fls
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 78

Serv. [assinatura]

apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório**, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), **documento obrigatório**.

4.8 - Apresentar **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

4.9 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico-financeira;
- VI. Qualificação Técnica.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - **No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte** - apresentar do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

[assinatura]

[assinatura]
José L...
OABRJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 79

Serv. [assinatura]

5.2.3 - No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) e estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação **de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado

[assinatura]
Janaína H. Pereira M. de Souza
Inscricao: 200278-4

[assinatura]
QAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 80

Serv. 8/8

à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

Janina Augusta M. de Souza
Membro - 205278-4

João L.
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 81

Serv. 88

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

d) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra**, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93, para cara item cotado.

e) - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

a) - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável, As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU.

b) - Apresentação de comprovante de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto. A comprovação deverá se dar através de apresentação do livro de registro de empregados da empresa, bem como da Cópia da CTPS do profissional devidamente assinada, ou ainda se sócio, apresentação do contrato social, finalmente poderá ainda apresentar ccontrato particular de prestação de serviços, por prazo determinado ou através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado. Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

c) - Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

João Henrique de Souza
Membro: 200278-4

José
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 82

Serv. 88

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de obras executadas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, canceladas pelo CREA OU CAU/ RJ.

d) - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um **profissional de nível superior** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

e) - As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são a prévia execução de:

- ✓ estruturas de concreto armado;
- ✓ instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- ✓ estrutura metálica de cobertura

5.7.2 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

- A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.
- Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.
- O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José ...
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 83

Serv. 83

responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

- A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.
- A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUBCONTRATADA

5.9.1 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

5.9.2 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica - conforme item 5.2;
- b) Regularidade Fiscal - conforme item 5.3;
- c) Da declaração relativa a trabalho de menores - conforme item 5.4;
- d) Regularidade Trabalhista - conforme item 5.5;
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo Anexo III.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item "3.1 - c)" de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.
- g) Declaração de Subcontratação - Anexo IX, conforme constante no Anexo VIII;
- h) Qualificação Técnica, conforme a apresentação dos seguintes documentos:
 - h.1) Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.
 - h.2) Apresentação de comprovante de a subcontratada possuir em seu quadro permanente,

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Antônio Carlos de Souza
OAB/RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 84

Serv. [assinatura]

profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto. A comprovação deverá se dar através de apresentação do livro de registro de empregados da empresa, bem como da Cópia da CTPS do profissional devidamente assinada, ou ainda se sócio apresentação do contrato social, finalmente poderá ainda apresentar contrato particular de prestação de serviços, por prazo determinado ou através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado. Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

h.3) Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com as atividades elencadas no Anexo IX - Declaração de Subcontratação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de obras executadas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, chanceladas pelo CREA OU CAU/ RJ.

5.9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.4 - Na hipótese de alguma certidão ou declaração não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;

c) - **Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentados pela administração.**

6.2 - O licitante obrigado a **subcontratação** deverá indicar na sua proposta comercial o Nome, CNPJ, Endereço Completo e os Dados Bancários dos MEI/ME/EPP a serem subcontratados, a fim de identifica-los e com a assinatura do responsável pela MEI/ME/EPP.

6.2.1 - O licitante obrigado a **subcontratação** deverá indicar na planilha orçamentária do Anexo VII e na coluna indicada o nome dos MEI/ME/EPP, a serem subcontratados, identificando os serviços e percentuais a serem executados.

6.2.2 - Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os percentuais de **subcontratação** para MEI/ME/EPP, respeitando o percentual mínimo de 10% e máximo de 30%.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado,

[assinatura]
Janine Hugo de M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 85

Serv. fls

contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2018

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2018

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Havendo necessidade, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados e marcada posteriormente outra sessão para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inhabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inhabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.


Janina Huguem M. de Souza
Matricula: 205278-4


Jose
OAB/RJ 48873



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 86

Serv. RS

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é **R\$ 707.183,03 (setecentos e sete mil cento e oitenta e três reais e três centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

Janina Huguemir M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Jose
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 87

Serv. [assinatura]

- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

[assinatura]
Janine Huguinin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Júlio
OAB/RJ 49778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 88

Serv. [assinatura]

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

[assinatura]
Janina Huguemir M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DABIRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 89

Serv. [assinatura]

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item "Da Adjudicação" é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

[assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
18 Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José
OABRJ 49778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 90

Serv. [assinatura]

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

[assinatura]
Jorge Huguemir M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 91

Serv. [assinatura]

10-15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A forma de execução do presente contrato será o regime de empreitada por preço unitário.

11.2 - O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo e ainda podendo ser prorrogado com fundamento no §1º do art. 57 da Lei 8666/93

12 - DOS PAGAMENTOS:

12.1 - Os pagamentos serão efetivados em 08 (oito) parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

[assinatura]
Janine Huguinin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 92

Serv. [assinatura]

12.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

12.09 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.11 - O pagamento às empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pelos seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003

Código de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: FNDE/PAR E PRÓPIO

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O valor contratual global está estimado em em **R\$ 707.183,03 (setecentos e sete mil cento e oitenta e três reais e três centavos)**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL - (Planilha Orçamentaria ANEXO VIII deste edital), que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

[assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 93

Serv. [assinatura]

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Garantia de Execução Contratual

16.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e
- d) - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas cada etapa dos serviços, o seu objeto será recebido:

- a) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DOS RECURSOS

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José
OAB/RJ 46779



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 94

Serv. [assinatura]

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.2 - julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício-Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 70, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as devidas custas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, VI, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.5 - **Se a vencedora for uma licitante obrigada a fazer a subcontratação, os responsáveis pelas MEI/ME/EPP subcontratadas deverão apresentar o contrato de subcontratação no ato da assinatura do contrato.**

19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

[assinatura]
Jaime Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 95

Serv. [assinatura]

- 19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;
- 19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;
- 19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- 19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- 19.21 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a

[assinatura]
Jaime Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 96

Serv. [assinatura]

substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

- b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.
- h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;
- p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;
- q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta

[assinatura]
Jaqueline Huguemir M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
CABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 97

Serv. [assinatura]

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

- r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;
- s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da **Resolução CONAMA nº. 307/2002** no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004**.
- g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

[assinatura]
Janina Huguena M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 46779



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 98

Serv. [assinatura]

Construção).

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

Parágrafo Único: A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.6 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.10 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h às 17h.

21.11 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

[assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 99

Serv. [assinatura]

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.13 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no site oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.15 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo

21.16 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Modelo Declaração Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Declaração de NÃO visita técnica

Anexo VIII - Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço

Anexos do Projeto Básico (Anexo I):

a) Memorial Descritivo

b) Planilha Orçamentária

c) Cronograma físico-financeiro

d) Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas

e) Plantas

f) Memória de cálculo

g) Composição de BDI

Cantagalo, 11 de janeiro de 2017.

[assinatura]
Janine Huguenin Meirelles de Souza

Mat.: 205.278-4

Port.: 7.787/2017

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Kleid
DAB/RJ 4578



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 100

Serv. [assinatura]

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Construção da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

O 2º Distrito de Santa Rita da Floresta sofreu nos últimos anos um crescimento populacional muito grande tornando as antigas instalações da supra citada escola acanhadas para o atendimento das necessidades atuais tornando-se necessária a construção de novas instalações atendendo aos anseios dos moradores locais.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 707.183,03 (Setecentos e sete mil, cento e oitenta e três Reais e três centavos) .

3.2. O valor foi obtido pelas tabelas de preços SINAPI = 02/2017 e EMOP = 12/2016

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de projetos.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

[assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 101

Serv. 8/3

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;
- 5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;
- 5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- 5.15. A obra tem como parcela de maior relevância a prévia execução de estruturas de concreto armado de instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas assim como a execução de estrutura metálica de cobertura.
- 5.16. Deverá haver subcontratação de serviços em um percentual na ordem de 10% à 30%.

Janina Roguierin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Luci
OAB RJ 49778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 102

Serv. 868

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 240(duzentos e quarenta) dias

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- 10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;
- 10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Junta Comercial do Estado de Goiás, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;
- 10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- 10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- 10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito

[Assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
Kleber
DABR 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 103

Serv. fls

Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONVÊNIO

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003

Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: FNDE/PAR = R\$ 600.000,00

- PRÓPIO

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003

Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO = R\$ 107.183,03

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

fls
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
UAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 104

Serv. 89

- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

UAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 105

Serv. [assinatura]

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS:

- A. Memorial descritivo;
- B. Planilha orçamentária
- C. Cronograma físico-financeiro.
- D. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra
- E. Plantas
- F. Memória de cálculo
- G. Demonstrativo da composição do BDI

Cantagalo, 05 de dezembro 2017

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

[assinatura]
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 106

Serv. [assinatura]

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

[assinatura]
Janina Higueron M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
QAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 107

Serv. fls

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

[Assinatura]
Janna Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
José!
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 108

Serv. fls

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

fls
Janine Huguena M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 109

Serv. [assinatura]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 000001/2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

[assinatura]
Janine Huguena M. de Souza
Matricula 205272-4

[assinatura]
José
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 110

Serv. 168

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003095/2017.
TOMADA DE PREÇO N.º 000002/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÚCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO, CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ N.º 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, Sr. <nome do secretário>, portador da Carteira de Identidade n.º <RG secretário> e do CPF <n.º cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <n.º CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade n.º <n.º RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF n.º <n.º CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preço n.º <NUMERO>, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio para a instalação da Escola Municipal Profª Lúcia Helena Pinheiro do Couto, situada em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) - **CONTRATADA** - Empresa que prestará os serviços;
- b) - **CONTRATANTE** - Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo;
- c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, civada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da

168
Janine Higueras M. de Souza
Matrícula: 205278-4

168
OAB/RJ 40778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 111

Serv. [assinatura]

assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio para a instalação da Escola Municipal Profª Lúcia Helena Pinheiro do Couto, situada em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, por força do que foi estabelecido no edital, irá subcontratar Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual de <%> <(valor percentual por extenso)> conforme proposta apresentada.

3.1.1 - As empresas subcontratadas são:

a) <Razão Social da Subcontratada>, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ da subcontratada>, que será subcontratada no montante total de R\$ <valor subcontratado> <valor subcontratado por extenso>.

3.2 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresentá-lo no ato da assinatura deste contrato.

3.3 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.6 - A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento

[assinatura]
Janina Huguinin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 112

Serv. 88

licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em 08 (oito) parcelas. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo** de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão

Janina Huguemir M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 113

Serv. [assinatura]

requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice geral, da EMOP, tendo como data base a data da apresentação da proposta, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SINAPI, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1 - A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- CONVÊNIO

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003

Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: FNDE/PAR

- PRÓPIO

[assinatura]
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José da Silva
Assessor Jurídico
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 14

Serv. [assinatura]

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.1.003

Código de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- a) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d) - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas

[assinatura]
Jaime Huguenin M. de Souza
Metrícula: 205278-4

[assinatura]
José L. ...
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 115

Serv. 868

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

- e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- h) - Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- i) - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- j) - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- k) - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- l) - Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- m) - Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- n) - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- o) - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- p) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- q) - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- r) - Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);
- s) - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:
 - I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
 - II. Guia de INSS;

[Handwritten signature]
Janina Augustin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Handwritten signature]
José L.
OAB RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 116

Serv. [assinatura]

III. Guia de recolhimento de FGTS;

IV. Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.

- t) - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- u) - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- v) - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- w) - Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- x) - Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

9.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.4 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, trabalhista e técnica dos MEI/ME/EPP subcontratados como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

9.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo de 30 dias.

9.7 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

[assinatura]
Janina Luquian M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José L. ...
OAB/RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 117

Serv. 8/8

9.8 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

10.4 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico constante do Anexo VIII do Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentária/Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/02 - "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- g) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior,

Janina Huguinin M. de Souza
Metrícula: 205278-4

Jose L.
Metrícula: 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 118

Serv. [assinatura]

deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

[assinatura]
Janine Higuerin M. de Souza
Metrícula: 205278-4

[assinatura]
José L.
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 119

Serv. [assinatura]

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

[assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José L.
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 120

Serv. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2018, à proposta comercial da CONTRATADA, ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Cantagalo, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 3095/2018, e fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na LC nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

17.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentário-Financeira, memória de cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

18.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÕES:

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José L. ...
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 121

Serv. [assinatura]

19.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - **Prefeitura Municipal de Cantagalo**
Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo
CEP: 28500-000
Tel: (22) 2555-4204

b) Contratada

19.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 19.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

[assinatura]
Janina Huguinin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José L.
Matrícula: 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 122

Serv. 88

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

[Assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
José L.
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 123

Serv. [assinatura]

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 01/2018, para Contratação de empresa especializada para construção de prédio para a instalação da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto em Santa Rita da Floresta, 2º distrito, Cantagalo-RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.
6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R\$ <valor> (<valor_extenso>) referente a xx%, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 1

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 2

NOME:

CNPJ:

[assinatura]
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
João L.
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003095 / 2017

Fl. 124

Serv. [assinatura]

ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 3
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

[assinatura]
Janira Higuerin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José L. ...
DABRJ 45778



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA P. DO COUTO

Local: SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO - RJ

Área existente: 402,20 m²

Área À Construir: 550,28 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de CANTAGALO - RJ

Sumário

1.0 - OBJETIVO	2
2.0 - ESPECIFICAÇÕES:	2
3.0 - NORMAS TÉCNICAS:	2
4.0 - LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:	2
5.0 - INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:	2
6.0 - MOVIMENTO DE TERRA:	2
7.0 - FUNDAÇÕES:	3
8.0 - CONCRETO ARMADO:	3
9.0 - IMPERMEABILIZAÇÕES:	3
10.0 - INSTALAÇÕES:	4
11.0 - PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS:	4
12.0 - COBERTURA:	4

10/01/11
OAB/RJ 46778
alant



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui a construção de salas de aula, biblioteca, refeitório, cozinha e áreas administrativas.

GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

Deverá ser mantido no local da obra um diário de obras atualizado, onde será registrado informações importantes sobre cada dia de atividade na construção; os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos e alterações acordadas com a fiscalização, entre outros. As medições somente serão liberadas após apresentação dos mesmos.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.0 - NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

4.0 - LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

5.0 - INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes, mantendo um portão fechado à chave.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRA:

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.



MEMORIAL DESCRITIVO

Inicialmente será removida a camada de solo orgânico existente no terreno (na projeção da obra a construir + 1,00 metro além dos limites deste), com 20 cm de espessura. A camada de solo removida deverá ser substituída por uma camada de argila, compactada mecanicamente em duas camadas. Os aterros internos (0,30 metros da altura das vigas de fundações) deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

7.0 – FUNDAÇÕES:

Deve-se garantir que a umidade do solo não atacará a armadura da sapata. Para isso, é feito um lastro de 5 cm de concreto magro sob a sapata. Outro cuidado é manter o fundo da vala limpo, sem lama ou materiais soltos. Após será executado os pilaretes em concreto armado até atingir o nível da viga de baldrame.

8.0 – CONCRETO ARMADO:

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.

O cimento deverá ser medido em peso, não se permitindo o emprego em fração de saca.

Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento.

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos para desenformar antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (conforme projeto), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

O amassamento do concreto deverá ser mecânico, a fim de homogeneizar a mistura de todos os elementos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura do mesmo.

A retirada das formas deverá obedecer à fiscalização sendo no mínimo 07 dias para as faces laterais das vigas.

Os concretos a serem empregados terão $F_{ck}=20$ Mpa e 25 Mpa e deverão ser aferidos por rigoroso controle tecnológico. Os laudos deverão ser apresentados à fiscalização para liberação da medição.

A estrutura deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua concretagem, a fim de liberação da medição.

9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES:

BALDRAMES: Em suas totais extensões, com duas demãos de hidroasfalto, assim como também serão impermeabilizadas as faces internas das vigas que ficarão em contato com o aterro interno.

PAREDES: A argamassa de assentamento das 5 primeiras fiadas de tijolos que formam as paredes do pavimento único deverá conter aditivo hidrofugante na proporção de 1:15 litros de água.

PISOS: Todos os pisos em contato com o aterro interno terão seus lastros e contrapisos executados com aditivo hidrofugante.



MEMORIAL DESCRITIVO

10.0 – INSTALAÇÕES:

Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

11.0 – PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS:

ALVENARIAS: As alvenarias internas e externas serão executadas com tijolos furados, receberá reboco e revestimento cerâmico (onde indicado em projeto).

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico e serem assentes com argamassa de cimento, areia e cal – traço 1:5:0,20.

VERGAS: As vergas sobre os vãos das janelas e portas e nas partes inferiores das janelas serão executadas em concreto 10 x10 cm, Fck 20 MPa.

12.0 – COBERTURA:

A cobertura será executada em forma de duas águas, conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras metálicas, devidamente dimensionadas, fixadas sobre estrutura, com vão e altura de projeto.

As terças para a fixação das telhas serão de metálicas.

O telhamento será com telha trapezoidal de alumínio. Com fechamento “anti-pombo”

O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

13.0 – CALHAS E ALGEROSAS:

Calhas de chapa galvanizada nº 24, dobradas com dobradeira mecânica, contendo as saídas pluviais de 75 mm, embutidas nas alvenarias.

14.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas internas serão em madeira almofadada semi oca para pintura, montadas com aduela e alisar, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

As portas externas serão em chapas de ferro nº 20 tipo lambri, montadas com tubos metálicos, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

As janelas serão confeccionadas com cantoneiras de ferro 3/4” lisas, contendo fundo antiferrugem.

As ferragens deverão ser do tipo cromadas e oxidadas, de boa qualidade, cujas fechaduras deverão conter cilindro para chave estreita e maçaneta.

Todos os trabalhos de serralheria deverão ser executados com perfeição, por profissionais exímios.

15.0 – REVESTIMENTOS:

ARGAMASSA: As superfícies internas da ampliação que não levarem revestimentos especiais serão chapiscadas, emboçadas, rebocadas e pintadas.

O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.

TIJOLOS: As paredes do fechamento da escola serão executadas com tijolos furados de boa qualidade, assentes com argamassa de cimento e areia fina traço 1:3:20.

PAREDES DOS SANITÁRIOS COZINHA E REFEITÓRIO: Serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 1,60 m do piso, com juntas ao prumo. As demais paredes internas receberão revestimento com reboco e pintura acrílica.



MEMORIAL DESCRITIVO

16.0 – PISOS:

CONTRAPISOS: A camada impermeabilizante deverá ser lançada de forma contínua sobre lastro de brita nº 1 de espessura igual a 6 cm. O concreto do contrapiso deverá ter espessura mínima a 5 cm e, conter impermeabilizante.

PISOS CERÂMICOS: Nas dependências indicadas em planta baixa, nas dimensões 45x45 cm, esmaltadas, PEI-IV, de 1ª, assentes com juntas retas e rejuntadas com cimento e corantes.

17.0 – LIMPEZA FINAL:

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

18.0 – VIDROS:

Os vidros da escola serão lisos e transparentes, de espessura igual a 4 mm, assentes com massa de vidraceiro. Os vidros dos banheiros serão do tipo canelado ou jateados, assentes com massa de vidraceiro.

19.0 – PINTURA:

PINTURA ACRÍLICA: Na cor escolhida pela fiscalização, em duas demãos, sobre o selador acrílico pigmentado, em todas as alvenarias rebocadas.

PINTURA ACRÍLICA: Em duas demãos, na cor escolhida pela fiscalização, em todas as vigas e concretos.

PINTURA ESMALTE: Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida pela fiscalização, em todas as superfícies metálicas (cobertura, janelas e portas de ferro).

As cores e a pintura sobre a escola serão definidas pela Prefeitura, posteriormente.

20.0 – VERIFICAÇÃO FINAL:

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

21.0 – BAIXAS:

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

22.0 – FINAIS:

Deverá ser construídas rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.



SINAPI = FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 - CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 401,11	R\$ 1.203,33
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	185,00	R\$ 62,42	R\$ 11.547,70
1.3	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	R\$ 680,66	R\$ 5.445,28
1.4	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	570,00	R\$ 4,95	R\$ 2.821,50
1.5	COMP 01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT	M	30,00	R\$ 75,62	R\$ 2.268,60
1.6	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	670,00	R\$ 0,54	R\$ 361,80
					TOTAL DO ITEM	R\$ 23.648,21
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	64,20	R\$ 63,91	R\$ 4.103,02
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	107,00	R\$ 72,23	R\$ 7.728,61
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	197,50	R\$ 26,98	R\$ 5.328,55
					TOTAL DO ITEM	R\$ 17.160,18
3.0 - FUNDAÇÃO						
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,70	R\$ 259,55	R\$ 1.219,89
3.2	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	377,00	R\$ 40,31	R\$ 15.196,87
3.3	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	61,00	R\$ 554,73	R\$ 33.838,53
3.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	28,00	R\$ 304,91	R\$ 8.537,48
3.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	33,00	R\$ 325,34	R\$ 10.736,22
3.6	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	493,00	R\$ 78,93	R\$ 38.912,49
3.7	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	28,00	R\$ 14,02	R\$ 392,56
					TOTAL DO ITEM	R\$ 108.834,04
4.0 - SUPERESTRUTURA						
4.1	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	35,20	R\$ 12,85	R\$ 452,32
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	400,10	R\$ 69,36	R\$ 27.750,94
4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	58,25	R\$ 84,10	R\$ 4.898,83
4.4	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	43,00	R\$ 554,73	R\$ 23.853,39
4.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	43,00	R\$ 325,34	R\$ 13.989,62
4.6	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERAND O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAI OS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	43,00	R\$ 14,02	R\$ 602,86
					TOTAL DO ITEM	R\$ 71.547,95
5.0 - ALVENARIA						
5.1	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	627,00	R\$ 62,38	R\$ 39.112,26
5.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.254,00	R\$ 7,26	R\$ 9.104,04
5.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.254,00	R\$ 28,42	R\$ 35.638,68



SINAPI = FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120,00	R\$ 55,83	R\$ 6.699,60
5.5	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	R\$ 50,36	R\$ 1.007,20
5.6	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	21,00	R\$ 307,88	R\$ 6.465,48

TOTAL DO ITEM R\$ 98.027,26

6.0 - ESQUADRIAS

6.1	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	7,60	R\$ 421,96	R\$ 3.206,90
6.2	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	54,60	R\$ 562,82	R\$ 30.729,97
6.3	91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	R\$ 498,99	R\$ 997,98
6.4	91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	R\$ 585,04	R\$ 3.510,24
6.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	R\$ 735,73	R\$ 5.885,84
6.6	91295	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	R\$ 247,07	R\$ 2.470,70
6.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18,00	R\$ 78,12	R\$ 1.406,16
6.8	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	R\$ 79,86	R\$ 798,60

TOTAL DO ITEM R\$ 49.008,39

7.0 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

7.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,00	R\$ 7,62	R\$ 106,68
7.2	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	113,00	R\$ 6,23	R\$ 703,99
7.3	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 13,29	R\$ 93,03
7.4	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 16,04	R\$ 160,40
7.5	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 14,82	R\$ 14,82
7.6	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 8,76	R\$ 26,28
7.7	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 12,26	R\$ 12,26
7.8	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 6,32	R\$ 94,80
7.9	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 7,56	R\$ 22,68
7.10	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 5,40	R\$ 10,80
7.11	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R\$ 4,62	R\$ 64,68
7.12	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	10,00	R\$ 17,74	R\$ 177,40
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 28,16	R\$ 168,96



SINAPI = FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 30,30	R\$ 30,30
7.15	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 35,19	R\$ 70,38
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.757,46
8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
8.1	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	R\$ 152,62	R\$ 763,10
8.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 25,78	R\$ 51,56
8.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 59,22	R\$ 118,44
8.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 9,99	R\$ 19,98
8.5	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 10,82	R\$ 108,20
8.6	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 25,25	R\$ 50,50
8.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 8,83	R\$ 105,96
8.8	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 11,23	R\$ 11,23
8.9	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 14,44	R\$ 28,88
8.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 9,29	R\$ 9,29
8.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 7,43	R\$ 89,16
8.12	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	R\$ 14,37	R\$ 158,07
8.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	R\$ 6,51	R\$ 84,63
8.14	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 4,92	R\$ 4,92
8.15	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 29,99	R\$ 239,92
8.16	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	74,00	R\$ 44,94	R\$ 3.325,56
8.17	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	32,00	R\$ 16,44	R\$ 526,08
8.18	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 23,63	R\$ 708,90
8.19	83520	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	6,00	R\$ 100,24	R\$ 601,44
8.20	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 223,94	R\$ 223,94
8.21	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	R\$ 1.621,46	R\$ 1.621,46
8.22	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R\$ 1.474,26	R\$ 1.474,26

SINAPI = FEVEREIRO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

				TOTAL DO ITEM		R\$	10.325,48
9.0 - COBERTURA							
9.1	COMP 02	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	507,00	R\$	36,00	R\$ 18.252,00
9.2	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELCAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	592,00	R\$	69,15	R\$ 40.936,80
9.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	592,00	R\$	36,62	R\$ 21.679,04
9.4	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	40,00	R\$	27,64	R\$ 1.105,60
				TOTAL DO ITEM		R\$	81.973,44
10.0 - DRENAGEM PLUVIAL							
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	80,00	R\$	46,73	R\$ 3.738,40
10.2	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$	46,14	R\$ 1.384,20
				TOTAL DO ITEM		R\$	5.122,60
11.0 - ACABAMENTOS							
11.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.254,00	R\$	9,54	R\$ 11.963,16
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.254,00	R\$	10,78	R\$ 13.518,12
11.3	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	67,24	R\$	15,48	R\$ 1.040,88
11.4	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	15,12	R\$	16,13	R\$ 243,89
11.5	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	375,00	R\$	16,13	R\$ 6.048,75
11.6	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	493,00	R\$	16,76	R\$ 8.262,68
11.7	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	382,00	R\$	49,60	R\$ 18.947,20
11.8	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	375,00	R\$	19,80	R\$ 7.425,00
11.9	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	111,00	R\$	39,26	R\$ 4.357,86
11.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	190,00	R\$	52,82	R\$ 10.035,80
				TOTAL DO ITEM		R\$	81.843,33
12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	16,00	R\$	8,08	R\$ 129,28
12.2	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,00	R\$	14,65	R\$ 14,65
12.3	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$	70,75	R\$ 70,75
12.4	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$	295,59	R\$ 295,59
12.5	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,00	R\$	8,71	R\$ 1.437,15
12.6	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00	R\$	7,09	R\$ 1.361,28
12.7	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00	R\$	45,99	R\$ 1.425,69
12.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	R\$	38,19	R\$ 611,04
12.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	325,00	R\$	3,13	R\$ 1.017,25
12.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.175,00	R\$	4,41	R\$ 5.181,75
12.11	73953/5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$	98,69	R\$ 592,14



SINAPI = FEVEREIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

12.12	74041/1	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	3,00	R\$ 76,96	R\$ 230,88
12.13	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00	R\$ 125,77	R\$ 4.527,72
TOTAL DO ITEM						R\$ 16.895,17
13.0 - INSTALAÇÕES SPDA						
13.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	R\$ 47,91	R\$ 287,46
13.2	72929	CORDALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	224,00	R\$ 45,71	R\$ 10.239,04
13.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	R\$ 48,37	R\$ 290,22
13.4	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 20,27	R\$ 121,62
13.5	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R\$ 11,33	R\$ 226,60
TOTAL DO ITEM						R\$ 11.164,94
14.0 - EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS						
14.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	R\$ 174,66	R\$ 2.445,24
14.2	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	R\$ 184,47	R\$ 1.844,70
14.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 440,91	R\$ 881,82
14.4	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	10,00	R\$ 31,90	R\$ 319,00
14.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R\$ 37,13	R\$ 185,65
14.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 650,29	R\$ 650,29
14.7	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 758,14	R\$ 758,14
14.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 32,95	R\$ 32,95
14.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 65,88	R\$ 131,76
14.10	74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" (BARRA DE APOIO)	M	3,00	R\$ 107,17	R\$ 321,51
14.11	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	R\$ 684,28	R\$ 684,28
14.12	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	13,00	R\$ 22,00	R\$ 286,00
14.13	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 735,80	R\$ 1.471,60
14.14	74144/2	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	8,00	R\$ 23,54	R\$ 188,32
TOTAL DO ITEM =						R\$ 10.201,26
TOTAL PARCIAL =						R\$ 587.507,71
B.D.I. = 20,37%						R\$ 119.675,32
TOTAL GERAL =						R\$ 707.183,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%	7º MÊS	%	8º MÊS
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 23.648,21	100%	R\$ 23.648,21		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 17.160,18	100%	R\$ 17.160,18		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3.0	FUNDAÇÃO	R\$ 108.834,04	10%	R\$ 10.883,40	60%	R\$ 65.300,42	30%	R\$ 32.650,21		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 71.547,95		R\$ -	20%	R\$ 14.309,59	30%	R\$ 21.464,39	50%	R\$ 35.773,98		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5.0	ALVENARIA	R\$ 98.027,26		R\$ -		R\$ -	10%	R\$ 9.802,73	30%	R\$ 29.408,18	30%	R\$ 29.408,18		R\$ 29.408,18	30%	R\$ -		R\$ -
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 49.006,39		R\$ -		R\$ -	10%	R\$ 4.900,64	30%	R\$ 14.701,92	60%	R\$ 29.403,83		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	R\$ 1.757,46	20%	R\$ 351,49	30%	R\$ 527,24	50%	R\$ 878,73		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 10.325,48	20%	R\$ 2.065,10	50%	R\$ 5.162,74	30%	R\$ 3.097,64		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
9.0	COBERTURA	R\$ 81.873,44		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	30%	R\$ 24.562,03	40%	R\$ 32.789,38	30%	R\$ 24.562,03		R\$ -
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 5.122,60		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 5.122,60
11.0	ACABAMENTOS	R\$ 81.843,33		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	10%	R\$ 8.184,33	30%	R\$ 24.553,00	30%	R\$ 24.553,00	30%	R\$ 24.553,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.895,17		R\$ -	20%	R\$ 3.379,03	20%	R\$ 3.379,03		R\$ -		R\$ -		R\$ 5.068,55	10%	R\$ 1.689,52		R\$ -
13.0	INSTALAÇÕES SPDA	R\$ 11.164,94		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 5.582,47	50%	R\$ 5.582,47
14.0	EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 10.201,26		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	20%	R\$ 2.040,25	30%	R\$ 3.060,38	50%	R\$ 5.100,63
TOTAIS PARCIAIS		R\$ 587.507,71		R\$ 54.108,38		R\$ 85.299,99		R\$ 76.173,37		R\$ 83.263,10		R\$ 94.967,41		R\$ 93.859,36		R\$ 59.477,40		R\$ 40.358,70
BDI = 20,37%		R\$ 119.675,32		R\$ 11.021,88		R\$ 17.375,61		R\$ 15.516,52		R\$ 16.960,69		R\$ 19.344,86		R\$ 19.119,15		R\$ 12.115,65		R\$ 8.221,07
TOTAL GERAL		R\$ 707.183,03		R\$ 65.130,26		R\$ 102.675,60		R\$ 91.689,88		R\$ 100.223,80		R\$ 114.312,27		R\$ 112.978,51		R\$ 71.592,94		R\$ 48.579,77
%		100,00%		9,2098%		14,5190%		12,9655%		14,1723%		16,1645%		15,9756%		10,1237%		6,8695%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 707.183,03		R\$ 65.130,26		R\$ 167.805,86		R\$ 259.495,74		R\$ 359.719,54		R\$ 474.031,81		R\$ 587.010,32		R\$ 658.603,26		R\$ 707.183,03

Proc. 3095 Fls. 135
Func. 168



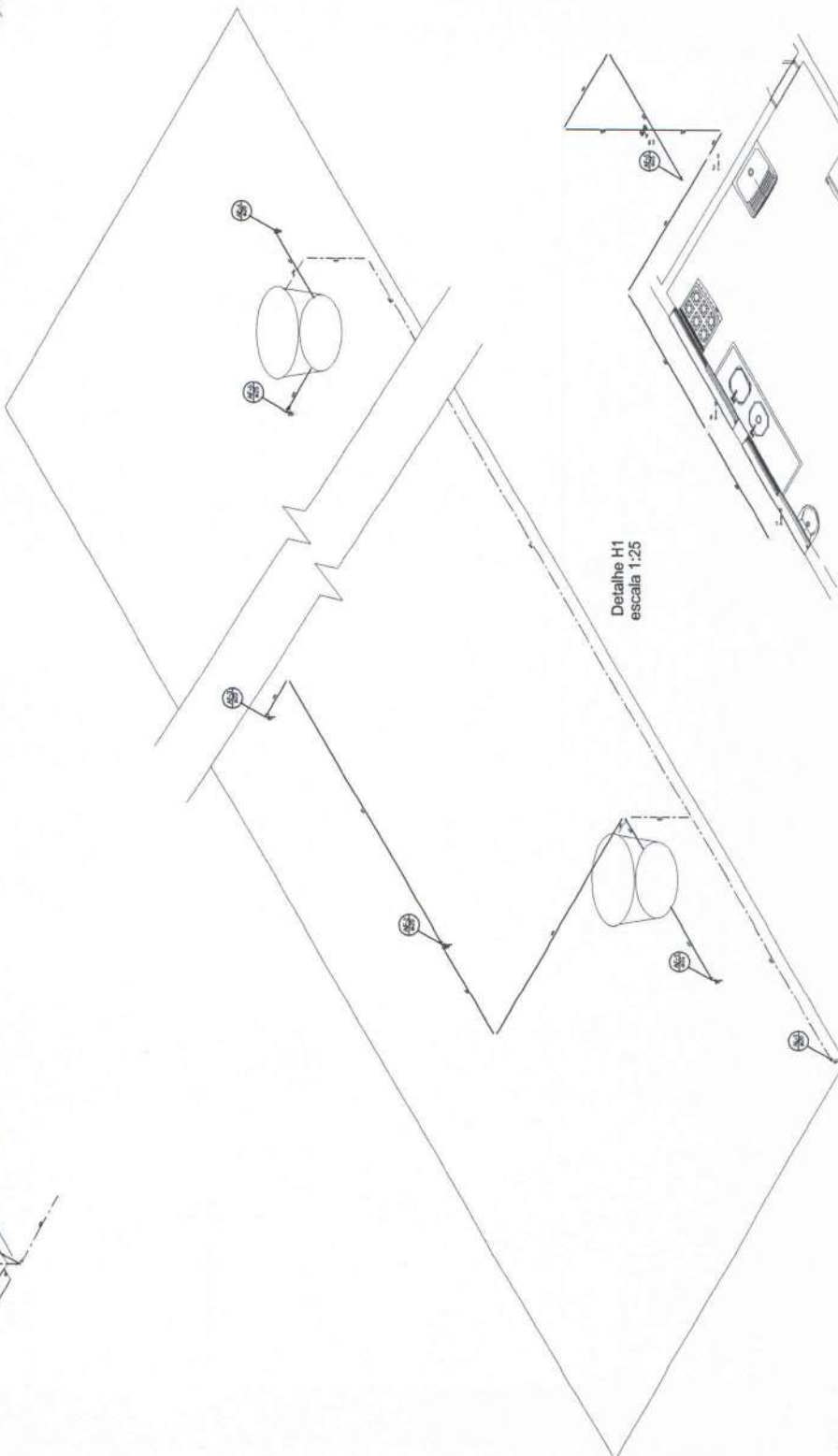
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
3.0	FUNDAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
4.0	SUPERESTRUTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
5.0	ALVENARIA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 180º DIAS DE OBRA
6.0	ESQUADRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 150º DIAS DE OBRA
7.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
9.0	COBERTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 210º DIAS DE OBRA
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 210º AO 240º DIAS DE OBRA
11.0	ACABAMENTOS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 240º DIAS DE OBRA
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 180º AO 210º DIAS DE OBRA
13.0	INSTALAÇÕES SPDA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 210º DIAS DE OBRA
14.0	EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 240º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTA ESTABELECIDO EM 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

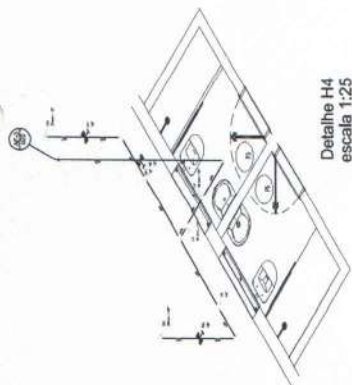


Detalhe H1
Escala 1:25

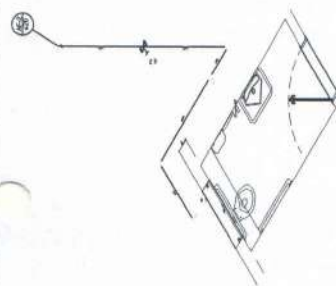
Detalhe H6
escala 1:25



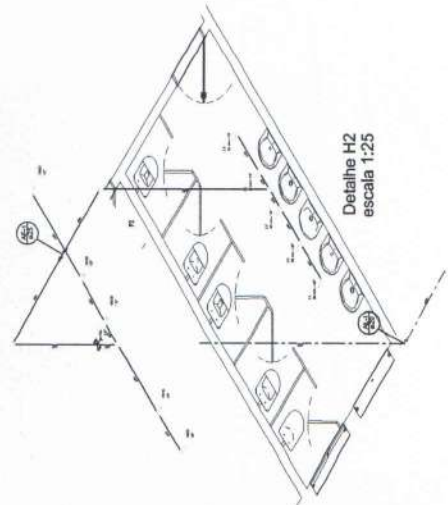
Detalhe H4
escala 1:25



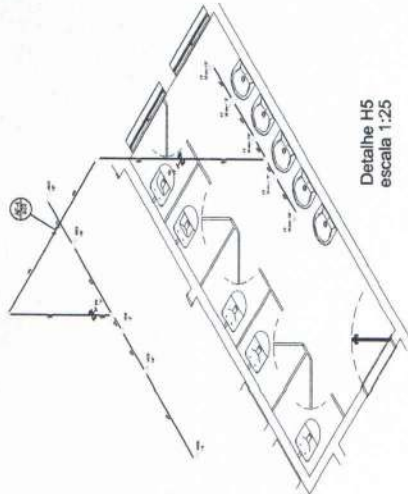
Detalhe H3
escala 1:25

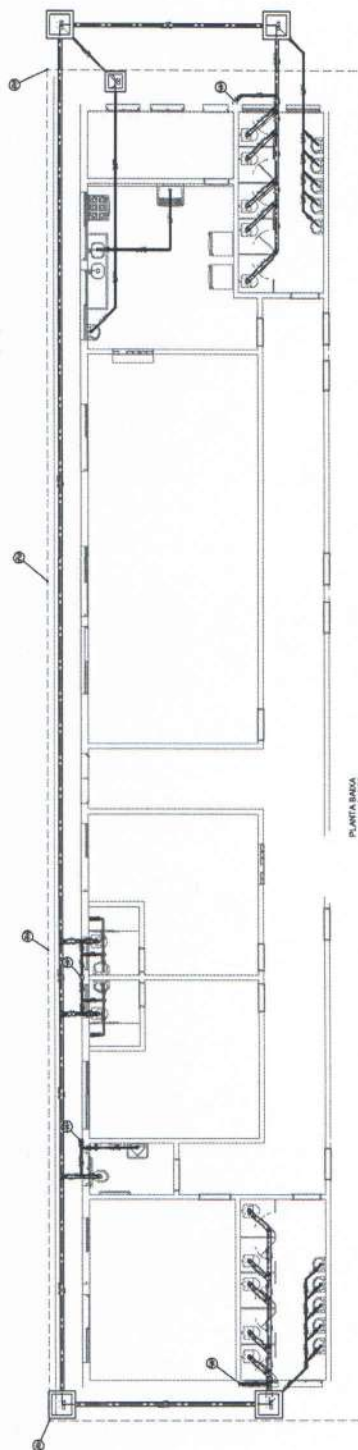


Detalhe H2
escala 1:25

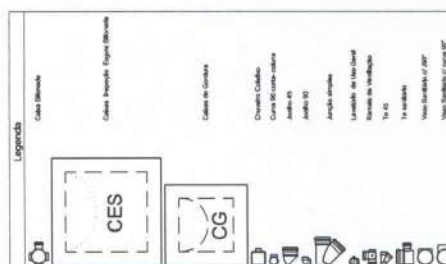


Detalhe H5
Escala 1:25





1990-1991		1991-1992		1992-1993		1993-1994		1994-1995		1995-1996		1996-1997		1997-1998		1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		2010-2011		2011-2012		2012-2013		2013-2014		2014-2015		2015-2016		2016-2017		2017-2018		2018-2019		2019-2020		2020-2021		2021-2022		2022-2023		2023-2024		2024-2025		2025-2026		2026-2027		2027-2028		2028-2029		2029-2030		2030-2031		2031-2032		2032-2033		2033-2034		2034-2035		2035-2036		2036-2037		2037-2038		2038-2039		2039-2040		2040-2041		2041-2042		2042-2043		2043-2044		2044-2045		2045-2046		2046-2047		2047-2048		2048-2049		2049-2050		2050-2051		2051-2052		2052-2053		2053-2054		2054-2055		2055-2056		2056-2057		2057-2058		2058-2059		2059-2060		2060-2061		2061-2062		2062-2063		2063-2064		2064-2065		2065-2066		2066-2067		2067-2068		2068-2069		2069-2070		2070-2071		2071-2072		2072-2073		2073-2074		2074-2075		2075-2076		2076-2077		2077-2078		2078-2079		2079-2080		2080-2081		2081-2082		2082-2083		2083-2084		2084-2085		2085-2086		2086-2087		2087-2088		2088-2089		2089-2090		2090-2091		2091-2092		2092-2093		2093-2094		2094-2095		2095-2096		2096-2097		2097-2098		2098-2099		2099-2100		2100-2101		2101-2102		2102-2103		2103-2104		2104-2105		2105-2106		2106-2107		2107-2108		2108-2109		2109-2110		2110-2111		2111-2112		2112-2113		2113-2114		2114-2115		2115-2116		2116-2117		2117-2118		2118-2119		2119-2120		2120-2121		2121-2122		2122-2123		2123-2124		2124-2125		2125-2126		2126-2127		2127-2128		2128-2129		2129-2130		2130-2131		2131-2132		2132-2133		2133-2134		2134-2135		2135-2136		2136-2137		2137-2138		2138-2139		2139-2140		2140-2141		2141-2142		2142-2143		2143-2144		2144-2145		2145-2146		2146-2147		2147-2148		2148-2149		2149-2150		2150-2151		2151-2152		2152-2153		2153-2154		2154-2155		2155-2156		2156-2157		2157-2158		2158-2159		2159-2160		2160-2161		2161-2162		2162-2163		2163-2164		2164-2165		2165-2166		2166-2167		2167-2168		2168-2169		2169-2170		2170-2171		2171-2172		2172-2173		2173-2174		2174-2175		2175-2176		2176-2177		2177-2178		2178-2179		2179-2180		2180-2181		2181-2182		2182-2183		2183-2184		2184-2185		2185-2186		2186-2187		2187-2188		2188-2189		2189-2190		2190-2191		2191-2192		2192-2193		2193-2194		2194-2195		2195-2196		2196-2197		2197-2198		2198-2199		2199-2200		2200-2201		2201-2202		2202-2203		2203-2204		2204-2205		2205-2206		2206-2207		2207-2208		2208-2209		2209-2210		2210-2211		2211-2212		2212-2213		2213-2214		2214-2215		2215-2216		2216-2217		2217-2218		2218-2219		2219-2220		2220-2221		2221-2222		2222-2223		2223-2224		2224-2225		2225-2226		2226-2227		2227-2228		2228-2229		2229-2230		2230-2231		2231-2232		2232-2233		2233-2234		2234-2235		2235-2236		2236-2237		2237-2238		2238-2239		2239-2240		2240-2241		2241-2242		2242-2243		2243-2244		2244-2245		2245-2246		2246-2247		2247-2248		2248-2249		2249-2250		2250-2251		2251-2252		2252-2253		2253-2254		2254-2255		2255-2256		2256-2257		2257-2258		2258-2259		2259-2260		2260-2261		2261-2262		2262-2263		2263-2264		2264-2265		2265-2266		2266-2267		2267-2268		2268-2269		2269-2270		2270-2271		2271-2272		2272-2273		2273-2274		2274-2275		2275-2276		2276-2277		2277-2278		2278-2279		2279-2280		2280-2281		2281-2282		2282-2283		2283-2284		2284-2285		2285-2286		2286-2287		2287-2288		2288-2289		2289-2290		2290-2291		2291-2292		2292-2293		2293-2294		2294-2295		2295-2296		2296-2297		2297-2298		2298-2299		2299-2300		2300-2301		2301-2302		2302-2303		2303-2304		2304-2305		2305-2306		2306-2307		2307-2308		2308-2309		2309-2310		2310-2311		2311-2312		2312-2313		2313-2314		2314-2315		2315-2316		2316-2317		2317-2318		2318-2319		2319-2320		2320-2321		2321-2322		2322-2323		2323-2324		2324-2325		2325-2326		2326-2327		2327-2328		2328-2329		2329-2330		2330-2331		2331-2332		2332-2333		2333-2334		2334-2335		2335-2336		2336-2337		2337-2338		2338-2339		2339-2340		2340-2341		2341-2342		2342-2343		2343-2344		2344-2345		2345-2346		2346-2347		2347-2348		2348-2349		2349-2350		2350-2351		2351-2352		2352-2353		2353-2354		2354-2355		2355-2356		2356-2357		2357-2358		2358-2359		2359-2360		2360-2361		2361-2362		2362-2363		2363-2364		2364-2365		2365-2366		2366-2367		2367-2368		2368-2369		2369-2370		2370-2371		2371-2372		2372-2373		2373-2374		2374-2375		2375-2376		2376-2377		2377-2378		2378-2379		2379-2380		2380-2381		2381-2382		2382-2383		2383-2384		2384-2385		2385-2386		2386-2387		2387-2388		2388-2389		2389-2390		2390-2391		2391-2392		2392-2393		2393-2394		2394-2395		2395-2396		2396-2397		2397-2398		2398-2399		2399-2400		2400-2401		2401-2402		2402-2403		2403-2404		2404-2405		2405-2406		2406-2407		2407-2408		2408-2409		2409-2410		2410-2411		2411-2412		2412-2413		2413-2414		2414-2415		2415-2416		2416-2417		2417-2418		2418-2419		2419-2420		2420-2421		2421-2422		2422-2423		2423-2424		2424-2425		2425-2426		2426-2427		2427-2428		2428-2429		2429-2430		2430-2431		2431-2432		2432-2433		2433-2434		2434-2435		2435-2436		2436-2437		2437-2438		2438-2439		2439-2440		2440-2441		2441-2442		2442-2443		2443-2444		2444-2445		2445-2446		2446-2447		2447-2448		2448-2449		2449-2450		2450-2451		2451-2452		2452-2453		2453-2454		2454-2455		2455-2456		2456-2457		2457-2458		2458-2459		2459-2460		2460-2461		2461-2462		2462-2463		2463-2464		2464-2465		2465-2466		2466-2467		2467-2468		2468-2469		2469-2470		2470-2471		2471-2472		2472-2473		2473-2474		2474-2475		2475-2476		2476-2477		2477-2478		2478-2479		2479-2480		2480-2481		2481-2482		2482-2483		2483-2484		2484-2485		2485-2486		2486-2487		2487-2488		2488-2489		2489-2490		2490-2491		2491-2492		2492-2493		2493-2494		2494-2495		2495-2496		2496-2497		2497-2498		2498-2499		2499-2500		2500-2501		2501-2502		2502-2503		2503-2504		2504-2505		2505-2506		2506-2507		2507-2508		2508-2509		2509-2510		2510-2511		2511-2512		2512-2513		2513-2514		2514-2515		2515-2516		2516-2517		2517-2518		2518-2519		2519-2520		2520-2521		2521-2522		2522-2523		2523-2524		2524-2525		2525-2526		2526-2527		2527-2528		2528-2529		2529-2530		2530-2531		2531-2532		2532-2533		2533-2534		2534-2535		2535-2536		2536-2537		2537-2538		2538-2539		2539-2540		2540-2541		2541-2542		2542-2543		2543-2544		2544-2545		2545-2546		2546-2547		2547-2548		2548-2549		2549-2550		2550-2551		2551-2552		2552-2553		2553-2554		2554-2555		2555-2556		2556-2557		2557-2558		2558-2559		2559-2560		2560-2561		2561-2562		2562-2563		2563-2564		2564-2565		2565-2566		2566-2567		2567-2568		2568-2569		2569-2570		2570-2571		2571-2572		2572-2573		2573-2574		2574-2575		2575-2576		2576-2577		2577-2578		2578-2579		2579-2580		2580-2581		2581-2582		2582-2583		2583-2584		2584-2585		2585-2586		2586-2587		2587-2588		2588-2589		2589-2590		2590-2591		2591-2592		2592-2593		2593-2594		2594-2595		2595-2596		2596-2597		2597-2598		2598-2599		2599-2600		2600-2601		2601-2602		2602-2603		2603-2604		2604-2605		2605-2606		2606-2607		2607-2608		2608-2609		2609-2610		2610-2611		2611-2612		2612-2613		2613-2614		2614-2615		2615-2616		2616-2617		2617-2618		2618-2619		2619-2620		2620-2621		2621-2622		2622-2623		2623-2624		2624-2625		2625-2626		2626-2627		2627-2628		2628-2629		2629-2630		2630-2631		2631-2632		2632-2633		2633-2634		2634-2635		2635-2636		2636-2637		2637-2638		2638-2639		2639-2640		2640-2641		2641-2642		2642-2643		2643-2644		2644-2645		2645-2646		2646-2647		2647-2648		2648-2649		2649-2650		2650-2651		2651-2652		2652-2653		2653-2654		2654-2655		2655-2656		2656-2657		2657-2658		2658-2659		2659-2660		2660-2661		2661-2662		2662-2663		2663-2664		2664-2665		2665-2666		2666-2667		2667-2668		2668-2669		2669-2670		2670-2671		2671-2672		2672-2673		2673-2674		2674-2675		2675-2676		2676-2677		2677-2678		2678-2679		2679-2680		2680-2681		2681-2682		2682-2683		2683-2684		2684-2685		2685-2686		2686-2687		2687-2688		2688-2689		2689-2690		2690-2691		2691-2692		2692-2693		2693-2694		2694-2695		2695-2696		2696-2697		2697-2698		2698-2699		2699-2700		2700-2701		2701-2702		2702-2703		2703-2704		2704-2705		2705-2706		2706-2707		2707-2708		2708-2709		2709-2710		2710-2711		2711-2712		2712-2713		2713-2714		2714-2715		2715-2716		2716-2717		2717-2718	
-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--



Proc. 3095 Fls. 138
Func. fls

move to

NEWSPAPER.COM

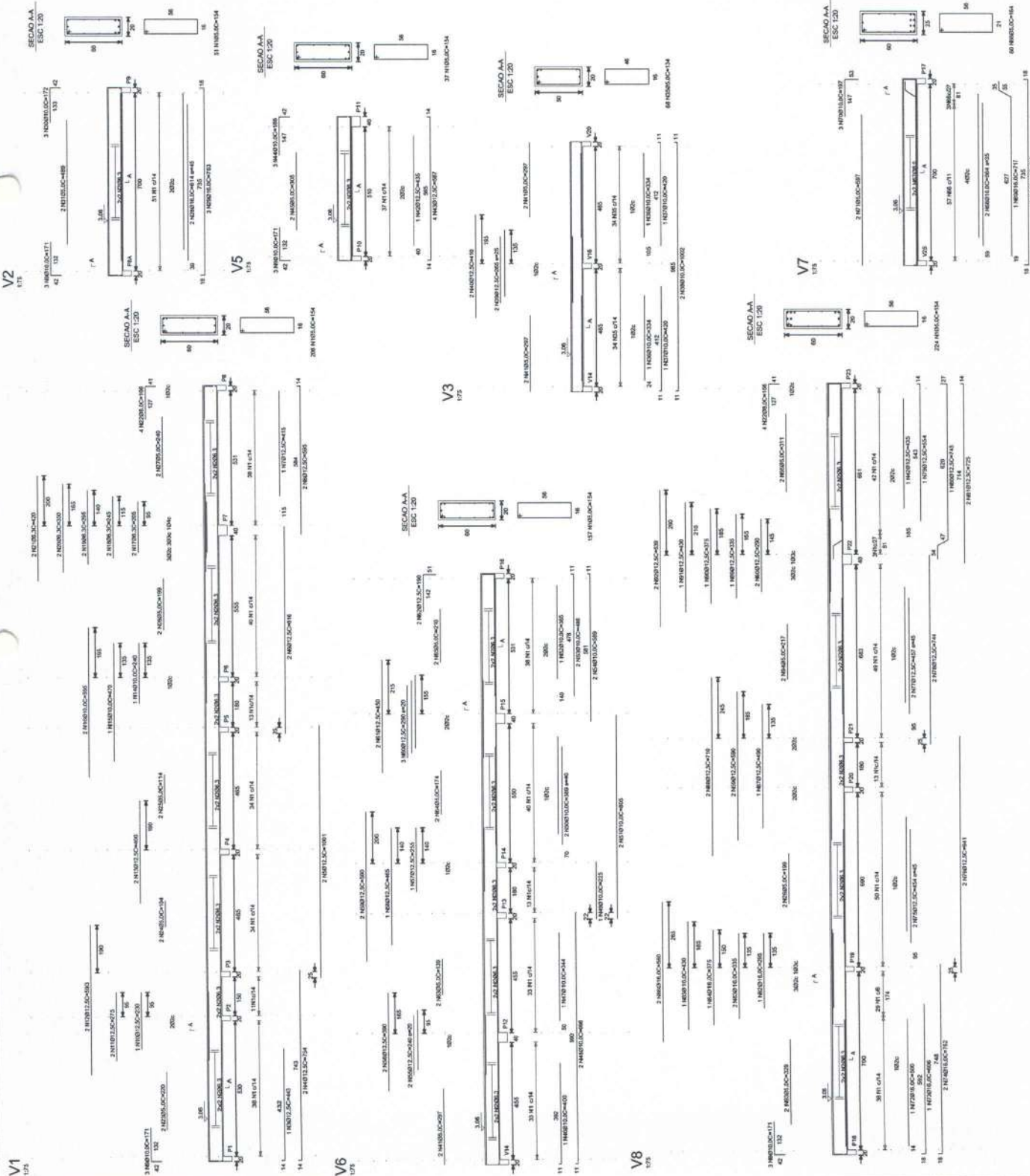
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA



PROYECTO HERRALDECO - SANITARIO	FECHA:
3/4	
AREA TOTAL DE TUBERIAS	
500,00m ²	
AREA TOTAL DE CONCRETO	
550,20M ²	
COLUMNA	
m	
AREA PERIMETRAL	
m ²	
ANALISIS	
RENOVACION DE LUBRO ALBANO	
CRISTAL	

V1

V2



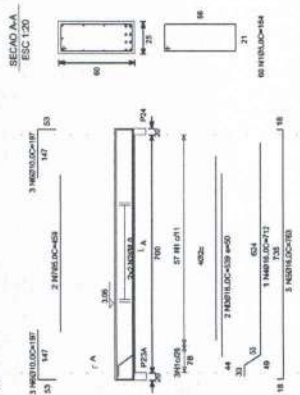
RELAÇÃO DE VIGAS (1:1) - LITRO, NESTA PLANCHA

V1
V2
V3
V4
V5
V6

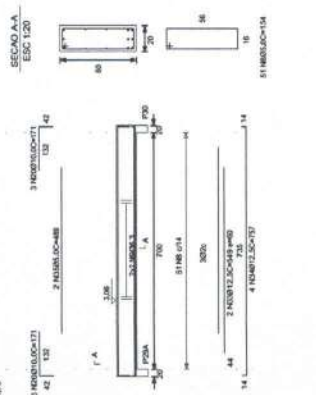
RESUMO DO AÇO

ACD	DIAM	C TOTAL	PROD LITRO
CANOA	6	30	3
CANOA	10	10	117
CANOA	14	10	153
CANOA	18	10	254
CANOA	22	10	484
CANOA	26	10	676
CANOA	30	10	900
CANOA	34	10	1156
CANOA	38	10	1444
CANOA	42	10	1764
CANOA	46	10	2116
CANOA	50	10	2500
CANOA	54	10	2916
CANOA	58	10	3364
CANOA	62	10	3844
CANOA	66	10	4356
CANOA	70	10	4900
CANOA	74	10	5484
CANOA	78	10	6100
CANOA	82	10	6756
CANOA	86	10	7444
CANOA	90	10	8164
CANOA	94	10	8916
CANOA	98	10	9700
CANOA	102	10	10516
CANOA	106	10	11364
CANOA	110	10	12244
CANOA	114	10	13156
CANOA	118	10	14100
CANOA	122	10	15076
CANOA	126	10	16084
CANOA	130	10	17124
CANOA	134	10	18196
CANOA	138	10	19296
CANOA	142	10	20424
CANOA	146	10	21580
CANOA	150	10	22764
CANOA	154	10	23976
CANOA	158	10	25216
CANOA	162	10	26484
CANOA	166	10	27780
CANOA	170	10	29104
CANOA	174	10	30456
CANOA	178	10	31836
CANOA	182	10	33244
CANOA	186	10	34680
CANOA	190	10	36144
CANOA	194	10	37636
CANOA	198	10	39156
CANOA	202	10	40704
CANOA	206	10	42280
CANOA	210	10	43884
CANOA	214	10	45516
CANOA	218	10	47176
CANOA	222	10	48864
CANOA	226	10	50580
CANOA	230	10	52324
CANOA	234	10	54096
CANOA	238	10	55896
CANOA	242	10	57724
CANOA	246	10	59580
CANOA	250	10	61464
CANOA	254	10	63376
CANOA	258	10	65316
CANOA	262	10	67284
CANOA	266	10	69280
CANOA	270	10	71304
CANOA	274	10	73356
CANOA	278	10	75436
CANOA	282	10	77544
CANOA	286	10	79680
CANOA	290	10	81844
CANOA	294	10	84036
CANOA	298	10	86256
CANOA	302	10	88504
CANOA	306	10	90780
CANOA	310	10	93084
CANOA	314	10	95416
CANOA	318	10	97776
CANOA	322	10	100164
CANOA	326	10	102580
CANOA	330	10	105024
CANOA	334	10	107496
CANOA	338	10	110000
CANOA	342	10	112536
CANOA	346	10	115104
CANOA	350	10	117704
CANOA	354	10	120336
CANOA	358	10	123000
CANOA	362	10	125696
CANOA	366	10	128424
CANOA	370	10	131184
CANOA	374	10	133976
CANOA	378	10	136800
CANOA	382	10	139656
CANOA	386	10	142544
CANOA	390	10	145464
CANOA	394	10	148416
CANOA	398	10	151400
CANOA	402	10	154416
CANOA	406	10	157464
CANOA	410	10	160544
CANOA	414	10	163656
CANOA	418	10	166800
CANOA	422	10	170000
CANOA	426	10	173256
CANOA	430	10	176560
CANOA	434	10	179920
CANOA	438	10	183344
CANOA	442	10	186824
CANOA	446	10	190360
CANOA	450	10	193956
CANOA	454	10	197616
CANOA	458	10	201340
CANOA	462	10	205128
CANOA	466	10	208980
CANOA	470	10	212896
CANOA	474	10	216876
CANOA	478	10	220920
CANOA	482	10	225036
CANOA	486	10	229216
CANOA	490	10	233460
CANOA	494	10	237768
CANOA	498	10	242140
CANOA	502	10	246576
CANOA	506	10	251076
CANOA	510	10	255640
CANOA	514	10	260268
CANOA	518	10	264960
CANOA	522	10	269716
CANOA	526	10	274536
CANOA	530	10	279420
CANOA	534	10	284368
CANOA	538	10	289380
CANOA	542	10	294456
CANOA	546	10	299596
CANOA	550	10	304800
CANOA	554	10	310068
CANOA	558	10	315400
CANOA	562	10	320796
CANOA	566	10	326256
CANOA	570	10	331780
CANOA	574	10	337368
CANOA	578	10	343020
CANOA	582	10	348736
CANOA	586	10	354516
CANOA	590	10	360360
CANOA	594	10	366268
CANOA	598	10	372240
CANOA	602	10	378276
CANOA	606	10	384380
CANOA	610	10	390552
CANOA	614	10	396792
CANOA	618	10	403100
CANOA	622	10	409476
CANOA	626	10	415920
CANOA	630	10	422440
CANOA	634	10	429036
CANOA	638	10	435700
CANOA	642	10	442440
CANOA	646	10	449256
CANOA	650	10	456140
CANOA	654	10	463100
CANOA	658	10	470136
CANOA	662	10	477240
CANOA	666	10	484416
CANOA	670	10	491664
CANOA	674	10	499000
CANOA	678	10	506416
CANOA	682	10	513912
CANOA	686	10	521488
CANOA	690	10	529140
CANOA	694	10	536880
CANOA	698	10	544696
CANOA	702	10	552588
CANOA	706	10	560556
CANOA	710	10	568600
CANOA	714	10	576720
CANOA	718	10	584916
CANOA	722	10	593188
CANOA	726	10	601536
CANOA	730	10	609960
CANOA	734	10	618460
CANOA	738	10	627036
CANOA	742	10	635688
CANOA	746	10	644416
CANOA	750	10	653220
CANOA	754	10	662100
CANOA	758	10	671056
CANOA	762	10	680088
CANOA	766	10	689196
CANOA	770	10	698380
CANOA	774	10	707640
CANOA	778	10	716976
CANOA	782	10	726388
CANOA	786	10	735876
CANOA	790	10	745440
CANOA	794	10	755080
CANOA	798	10	764796
CANOA	802	10	774588
CANOA	806	10	784456
CANOA	810	10	794400
CANOA	814	10	804420
CANOA	818	10	814516
CANOA	822	10	824688
CANOA	826	10	834936
CANOA	830	10	845260
CANOA	834	10	855660
CANOA	838	10	866136
CANOA	842	10	876688
CANOA	846	10	887316
CANOA	850	10	898020
CANOA	854	10	908800
CANOA	858	10	919656
CANOA	862	10	930588
CANOA	866	10	941596
CANOA	870	10	952680
CANOA	874	10	963840
CANOA	878	10	975076
CANOA	882	10	986388
CANOA	886	10	997776
CANOA	890	10	1009240
CANOA	894	10	1020780
CANOA	898	10	1032396
CANOA	902	10	1044088
CANOA	906	10	1055856
CANOA	910	10	1067696
CANOA	914	10	1079608
CANOA	918	10	1091592
CANOA	922	10	1103640
CANOA	926	10	1115760
CANOA	930	10	1127952
CANOA	934	10	1140216
CANOA	938	10	1152552
CANOA	942	10	1164960
CANOA	946	10	1177440
CANOA	950	10	1189992
CANOA	954	10	1202616
CANOA	958	10	1215312
CANOA	962	10	1228080
CANOA	966	10	1240920
CANOA	970	10	1253832
CANOA	974	10	1266816
CANOA	978	10	1279872
CANOA	982	10	1293000
CANOA	986	10	1306200
CANOA	990	10	1319472
CANOA	994	10	1332816
CANOA	998	10	1346232
CANOA	1002	10	1359720
CANOA	1006	10	1373280
CANOA	1010	10	1386912
CANOA	1014	10	1400616
CANOA	1018	10	1414392
CANOA	1022	10	1428240
CANOA	1026	10	1442160
CANOA	1030	10	1456152
CANOA	1034	10	1470216
CANOA	1038	10	1484352
CANOA	1042	10	1498560
CANOA	1046	10	1512840
CANOA	1050	10	1527192
CANOA	1054	10	1541616
CANOA	1058	10	1556112
CANOA	1062	10	1570680
CANOA	1066	10	1585320
CANOA	1070	10	1599936
CANOA	1074	10	1614624
CANOA	1078	10	1629384
CANOA	1082	10	1644216
CANOA	1086	10	1659120
CANOA	1090	10	1674096
CANOA	1094	10	1689144
CANOA	1098	10	1704264
CANOA	1102	10	1719456
CANOA	1106	10	1734720
CANOA	1110	10	1750056
CANOA	1114	10	1765464
CANOA	1118	10	1780944
CANOA	1122	10	1796496
CANOA	1126	10	1812120
CANOA	1130	10	1827816
CANOA	1134	10	1843584
CANOA	1138	10	1859424
CANOA	1142	10	1875336
CANOA	1146	10	1891320
CANOA	1150	10	1907376
CANOA	1154	10	1923504
CANOA	1158	10	1939704
CANOA	1162	10	1955976
CANOA	1166	10	1972320
CANOA	1170	10	1988736
CANOA	1174	10	2005224
CANOA	1178	10	2021784
CANOA	1182	10	2038416
CANOA	1186	10	2055120
CANOA	1190	10	2071896
CANOA	1194	10	2088744
CANOA	1198	10	2105664
CANOA	1202	10	2122656
CANOA	1206	10	2139720
CANOA	1210	10	2156856
CANOA	1214	10	2174064
CANOA	1218	10	2191344
CANOA	1222	10	2208696
CANOA	1226	10	2226120
CANOA	1230	10	22

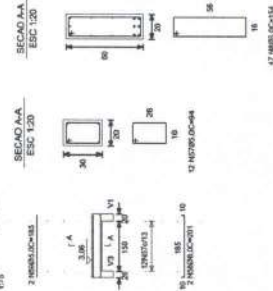
V10



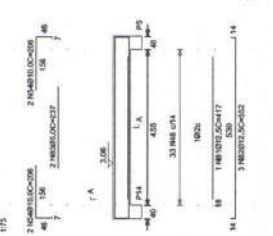
22



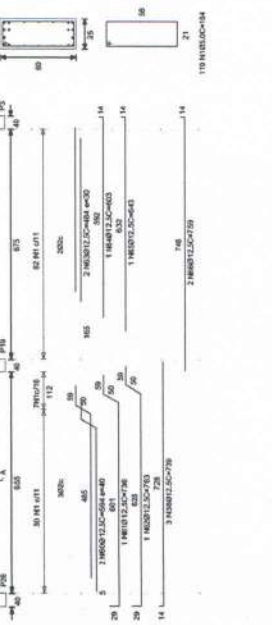
V15 = V18



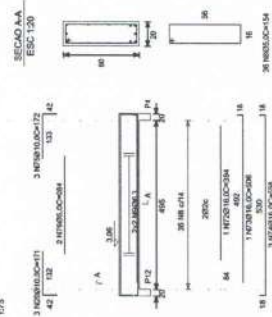
V21



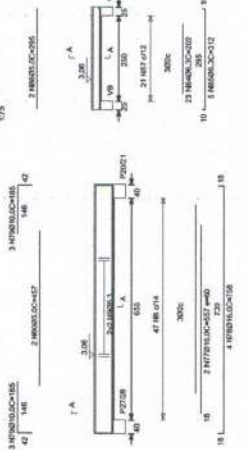
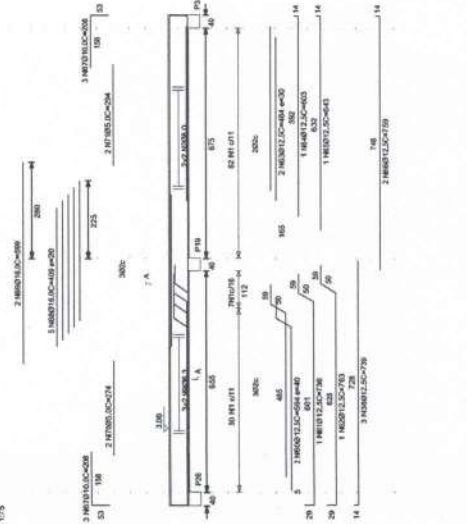
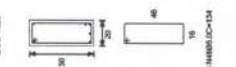
V16



V17 = V19



V26

SECAO A-A
ESC 1:20

RELACIÓ DE VIGAS C18 TIPO NETA FRANCHIA

RESUMED DO ACID

ACID	DIAM	C. TOTAL (m)	FEED+102 (kgf)
CACOA	0.000	17.4	555
CACOA	0.000	12.0	882
CACOA	0.000	12.4	790
CACOA	0.000	15.5	820
CACOA	0.000	20.2	820
CACOA	0.000	20.5	820
CACOA	0.000	20.5	820

PESS TOTAL	
CA50A	761 kgf
CA50B	107 kgf
CA60	208 kgf

Vol. concreto total =	12.62 m ³
Área de forma total =	141.70 m ²
Vol. fck =	24.00 m ³

APPLYING NEW KNOWLEDGES:

Prod. 3095 Fls. 141
Func. JS

[illegible]

42A	Q2A	62A
42A	Q2A	62A
42A	Q2A	62A

ACD	Q TAME	C. TOTAL _h (%)	PC50-102 (kg/3)
CASDA	10.0	81.7	96
CASDA	12.0	31.4	340
CASDA	12.0	37.4	99
CASDA	12.0	37.4	74
CASDA	5.0	50.7	136
CASDA	5.0	50.7	136

Vol. concrete total =	8.65 m ³
Area de forme total =	97.76 m ²
fcc	25.00 MPa

PROVACOLONE

Proc. 3095 Fls. 142
Func. yes



ARMADILHAÇÃO DAS VIGAS DO PAV. COBERTURA - 3ª PARTE

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PINHEIRO DO COITO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANES, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGROSSU

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

V24
1/75V23
1975

V22

V27

V20

V25
175V28
v75

RELACAO DE VIGAS (CINDAS) NESTA PRANCHA

VC1
VC2
VC3
VC4
VC5
VC6
VC7
VC8
VC9
VC10
VC11
VC12
VC13
VC14
VC15
VC16
VC17
VC18
VC19

REC340 30 AC2

ACD	3/14	C. TOTAL	REC340-100
CASCA	4	74	21
CASCA	8	148	42
CASCA	16	296	84
CASCA	32	592	168
CASCA	64	1184	336
CASCA	128	2368	672
CASCA	256	4736	1344
CASCA	512	9472	2688
CASCA	1024	18944	5376
CASCA	2048	37888	10752
CASCA	4096	75776	21504
CASCA	8192	151552	43008
CASCA	16384	303104	86016
CASCA	32768	606208	172032
CASCA	65536	1212416	344064
CASCA	131072	2424832	688128
CASCA	262144	4849664	1376256
CASCA	524288	9699328	2752512
CASCA	1048576	19398656	5505024
CASCA	2097152	38797312	11010048
CASCA	4194304	77594624	22020096
CASCA	8388608	155189248	44040192
CASCA	16777216	310378496	88080384
CASCA	33554432	620756992	176160768
CASCA	67108864	1241513984	352321536
CASCA	134217728	2483027968	704643072
CASCA	268435456	4966055936	1409286144
CASCA	536870912	9932111872	2818572288
CASCA	1073741824	19864223744	5637144576
CASCA	2147483648	39728447488	11274289152
CASCA	4294967296	79456894976	22548578304
CASCA	8589934592	158913789952	45097156608
CASCA	17179869184	317827579904	90194313216
CASCA	34359738368	635655159808	180388626432
CASCA	68719476736	1271310319616	360777252864
CASCA	137438953472	2542620639232	721554505728
CASCA	274877906944	5085241278464	1443109011456
CASCA	549755813888	10170482556928	2886218022912
CASCA	1099511627776	20340965113856	5772436045824
CASCA	2199023255552	40681930227712	11544872091648
CASCA	4398046511104	81363860455424	23089744183296
CASCA	8796093022208	162727720910848	46179488366592
CASCA	17592186044416	325455441821696	92358976733184
CASCA	35184372088832	650910883643392	184717953466368
CASCA	70368744177664	1301821767286784	369435906932736
CASCA	140737488355328	2603643534573568	738871813865472
CASCA	281474976710656	5207287069147136	1477743627730944
CASCA	562949953421312	10414574138294272	2955487255461888
CASCA	1125899906842624	20829148276588544	5910974510923776
CASCA	2251799813685248	41658296553177088	11821949021847552
CASCA	4503599627370496	83316593106354176	23643898043695104
CASCA	9007199254740992	166633186212708352	47287796087390208
CASCA	18014398509481984	333266372425416704	94575592174780416
CASCA	36028797018963968	666532744850833408	189151184349560832
CASCA	72057594037927936	1333065489701666816	378302368699121664
CASCA	144115188075855872	2666130979403333632	756604737398243328
CASCA	288230376151711744	5332261958806667264	1513209474796486656
CASCA	576460752303423488	10664523917613334528	3026418949592973312
CASCA	1152921504606846976	21329047835226669056	6052837899185946624
CASCA	2305843009213693952	42658095670453338112	12105675798371893248
CASCA	4611686018427387904	85316191340906676224	24211351596743786496
CASCA	9223372036854775808	170632382681813352448	48422703193487572992
CASCA	18446744073709551616	341264765363626704896	96845406386975145984
CASCA	36893488147419103232	682529530727253409792	193690812773950291968
CASCA	73786976294838206464	1365059061454506819584	387381625547900583936
CASCA	147573952589676412928	2730118122909013639168	774763251095801167872
CASCA	295147905179352825856	5460236245818027278336	1549526502191602335744
CASCA	590295810358705651712	10920472491636054556672	3099053004383204671488
CASCA	1180591620717411303424	21840944983272109113344	6198106008766409342976
CASCA	2361183241434822606848	43681889966544218226688	12396212017532818685952
CASCA	4722366482869645213696	87363779933088436453376	24792424035065637371904
CASCA	9444732965739290427392	174727559866176872906752	49584848070131274743808
CASCA	18889465931478580854784	349455119732353745813504	99169696140262549487616
CASCA	37778931862957161709568	698910239464707491627008	198339392280525098975232
CASCA	75557863725914323419136	1397820478929414983254016	396678784561050197850464
CASCA	151115727451828646838272	2795640957858829966508032	793357569122100395700928
CASCA	302231454903657293676544	5591281915717659933016064	1586715138244007911401856
CASCA	604462909807314587353088	11182563831435319866032128	3173430276488015822803712
CASCA	1208925819614629174706176	22365127662870639732064256	6346860552976031845607424
CASCA	2417851639229258349412352	4473025532574127946412800	12693721105952063691214848
CASCA	4835703278458516698824704	8946051065148255892825600	25387442211904127382429696
CASCA	9671406556917033397649408	17892102130296511785651200	50774884423808254764859392
CASCA	19342813113834066795298816	35784204260593023571302400	101549768847616509529718784
CASCA	38685626227668133590597632	71568408521186047142604800	203099537695233019059437568
CASCA	77371252455336267181195264	143136817042372095285209600	406199075390466038118875136
CASCA	154742504910672534362390528	286273634084744190570419200	812398150780932076237750272
CASCA	309485009821345068724781056	572547268169488381140838400	1624796301561864152475500544
CASCA	6189700196426901374495762112	1145094536338976762281676800	3249592603123728304951001088
CASCA	12379400392853802748991524224	2290189072677953524563353600	6499185206247456609902002176
CASCA	24758800785707605497983048448	4580378145355907049126707200	12998370412494913219804004352
CASCA	49517601571415210995966096896	9160756290711814098253414400	25996740824989826439608008704
CASCA	99035203142830421991932193792	18321512581423628196506828800	51993481649979652879216017408
CASCA	198070406285660843983864385728	36643025162847256393013657600	103986963299959305758432034816
CASCA	396140812571321687967728771456	73286050325694512786027315200	207973926599918611516864069632
CASCA	792281625142643375935457542912	146572100651389025572054630400	415947853199837223033728139264
CASCA	1584563250285286751870915085824	293144201302778051144109260800	831895706399674446067456278528
CASCA	3169126500570573503741830171648	586288402605556102288218521600	1663791412799348892134912557056
CASCA	6338253001141147007483660343296	1172576805211112204576437043200	3327582825598697784269825114112
CASCA	12676506002282294014967321286592	2345153610422224409152874086400	6655165651197395468539650228224
CASCA	25353012004564588029934642573184	4690307220844448818305748172800	13310331302394790937079300456448
CASCA	50706024009129176059869285146368	9380614441688897636611496345600	26620662607589581874158600912896
CASCA	101412048018258352119738570292736	18761228883377795273222992691200	53241325215179163748317201825792
CASCA	202824096036516704239477140585472	37522457766755590546445985382400	106482650430358327496634403651584
CASCA	405648192073033408478954281170944	75044915533511181092891970764800	21296530086071665499326880730304
CASCA	811296384146066816957908562341888	150089830667022362185783941529600	42593060172143330998653761460608
CASCA	1622592768292133633915817246687744	300179661334044724371567883059200	8518612034428666199730752292121216
CASCA	3245185536584267267831634493375488	600359322668089448743135766118400	17037224068857332398661504584242432
CASCA	6490371073168534535663268986750976	1200718645336178897486271532236800	34074448137714664797323009168484864
CASCA	12980742146337069071326537773501952	2401437290672357794972543064473600	6814889627542932959964601833696928
CASCA	25961484292674138142653075547003904	4802874581344715589945086128947200	13629778255085865919929203667393856
CASCA	51922968585348276285306151094007808	9605749162689431179890172257894400	27259556510171731839858407334787712
CASCA	10384593717069655257061230218015616	19211498325378862359780344555788800	54519113020343463679716814669575424
CASCA	20769187434139310514122460436031232	38422996650757724719560689111577600	109038226040686927359433629339150848
CASCA	41538374868278621028244920872062464	76845993301515449439121378223155200	21807645208137385471886725867830176
CASCA	83076749736557242056489841744124928	15369198660303089887824274644630400	43615290416274770943773451735660352
CASCA	1661534994731144841129779688882496	30738397320606179775648549289260800	87230580832549541887546903471320704
CASCA	3323069989462289682259559377764992	61476794641212359551290998578521600	17446116166509908377509380694260416
CASCA	6646139978924579364519118755529984	122953593682424719102581997570043200	34892232333019816755018761388520832
CASCA	13292279957849158729038237511059968	245907187364849438205163995140086400	69784464666039633500037522777041664
CASCA	26584559915698317458076475022119936	491814374729698876410327990280172800	139568929332079267000075045554083296
CASCA	53169119831396634916052950044239872	983628749459397752820655980560345600	279137858664158534000150091108166592
CASCA	106338239662793269832105900088479744	1967257498918795505641311961120691200	558275717328317068000300182216333184
CASCA	212676479325586539664211800176959488	3934514997837591011282623922241382400	1116551434656634136000600364432666368
CASCA	425352958651173079328423600353918976	7869029995675182022565247844482764800	2233102869313268400001200728865332736
CASCA	850705917302346158656847200707837952	15738059991350364045130495688965529600	4466205738626536800002401457730665472
CASCA	1701411834604692317313694401415675904	31476119982700728090260991377931059200	8932411477253073600004802915461330848
CASCA	3402823669209384634627388802831351808	62952239965401456180521982755862118400	1786482295450614720000960583092266176
CASCA	6805647338418769269254777605662703616	1259044799308029123610439655117324377600	3572964590901229440001921166184532352
CASCA	136112946768375385385095552113254874304	251808959661605824722087931024648755200	71459291818024588800038423323690646976
CASCA	272225893536750770770191104226509748608	503617919323211649444175862049297510400	14291858363604917760007684664738129536
CASCA	544451787073501541540382208453019497216	1007235838646423298888351724098595020800	28583716727209835520015369329476259072
CASCA	1088903574147003083080764417096390994432	2014471677292846597776703448197190041600	57167433454419671040030738658952518144
CASCA			

VC25 VC20 VC24

CASO A	236 kgf
CASO C	77 kgf

Vol. concreto total =	4.74 m ³
Area de forma total =	57.52 m ²
Costo =	25.00 m ²

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERÍMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGAL O-RU

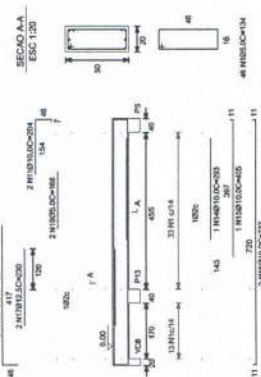


CONDIÇÃO DAS VAGAS DO PAV. TÊRÇO. - IMPARTE

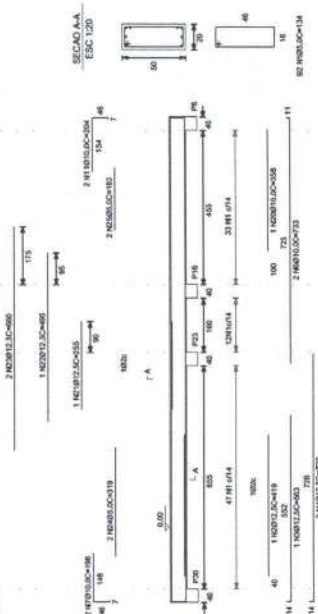
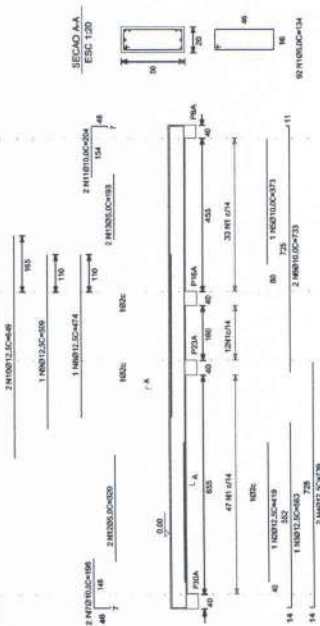
CONTENIDO	OBJETIVOS DE APRENDIZAJE		EVALUACION	
	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO1	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO2	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO3	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO4	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO5	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO6	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE
CONTENIDO7	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE	EF	OBJETIVO DE APRENDIZAJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

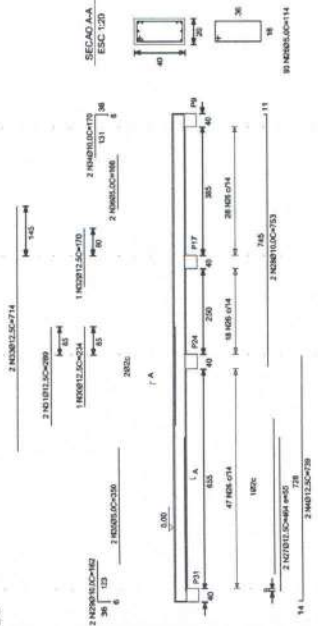
VC20

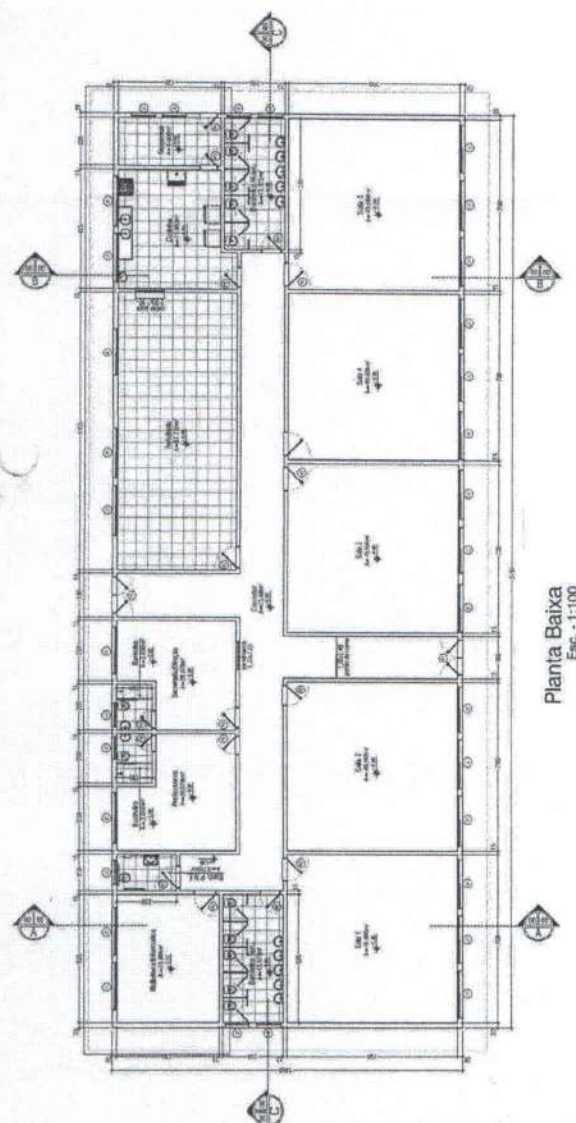


VC24

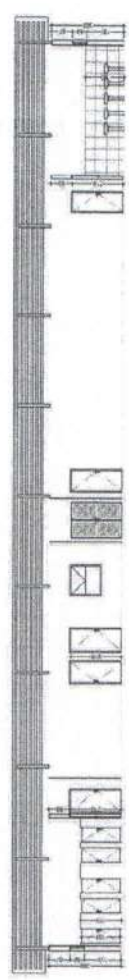
VC25
1:75

VC28

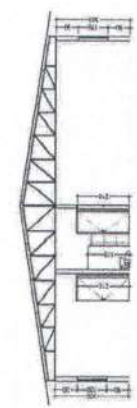




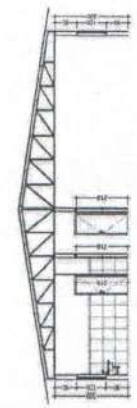
Planta Baixa
Esc. - 1:100



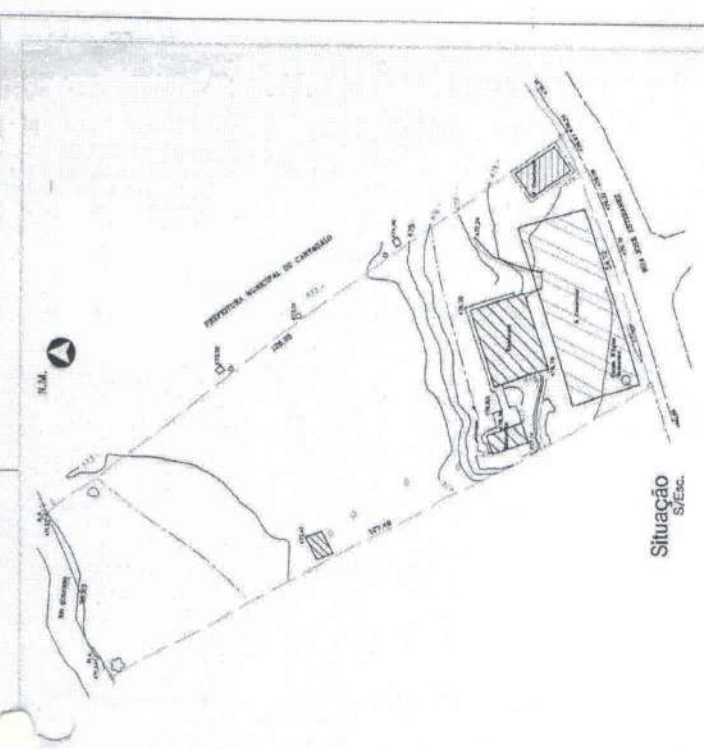
Corte C
Esc. - 1:100



Corte A
Esc. - 1:100



Corte B
Esc. - 1:100



Situação
S/ Esc.

PROJ. DE ARQUITETURA

Cícero Costa Gabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PROC. 3095 FL. 57
FUNC. *marcos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

QUADRO DE ESQUADRIAS			
COD.	DIMENSÃO	TPO	MATERIAL
1	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
2	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
3	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
4	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
5	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
6	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
7	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
8	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
9	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
10	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
11	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
12	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
13	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
14	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
15	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
16	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
17	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
18	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
19	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
20	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
21	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
22	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
23	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
24	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
25	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
26	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
27	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
28	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
29	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
30	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
31	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
32	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
33	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
34	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
35	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
36	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
37	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
38	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
39	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
40	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
41	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
42	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
43	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
44	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
45	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
46	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
47	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
48	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
49	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
50	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
51	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
52	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
53	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
54	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
55	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
56	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
57	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
58	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
59	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
60	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
61	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
62	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
63	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
64	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
65	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
66	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
67	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
68	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
69	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
70	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
71	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
72	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
73	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
74	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
75	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
76	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
77	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
78	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
79	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
80	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
81	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
82	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
83	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
84	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
85	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
86	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
87	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
88	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
89	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
90	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
91	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
92	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
93	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
94	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
95	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
96	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
97	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
98	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
99	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO
100	100x150x1/2	ALUMINIO	ALUMINIO

Proc. 3095 Fls. 146
Func. *868*



CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

1/3
PLANTA ALTA
CORTE A
CORTE B
CORTE C
SITUAÇÃO



1/3

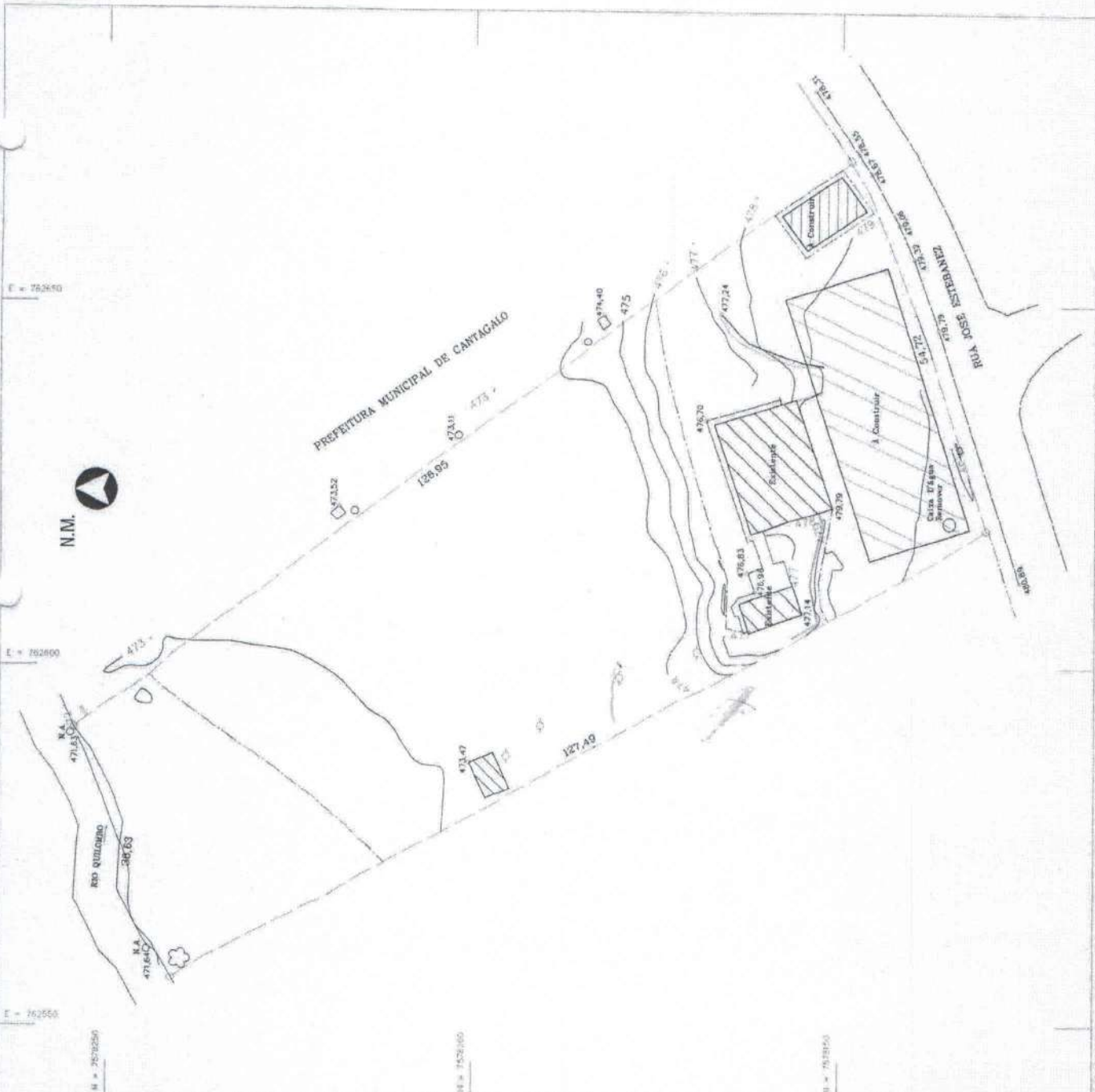
PLANO DE LOTAÇÃO
PARCELAMENTO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROJEÇÃO: UTM



Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

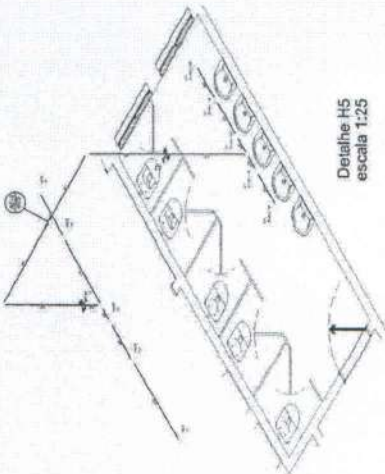
Engenhheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

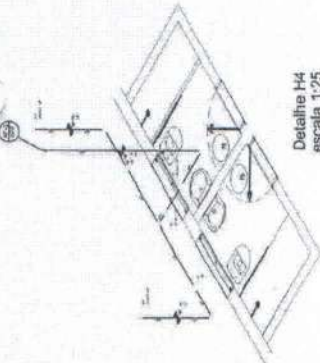
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

[illegible]

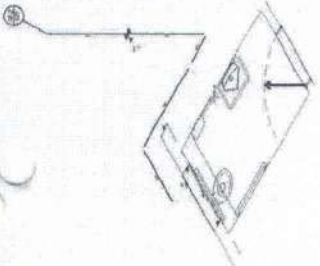
METHODS



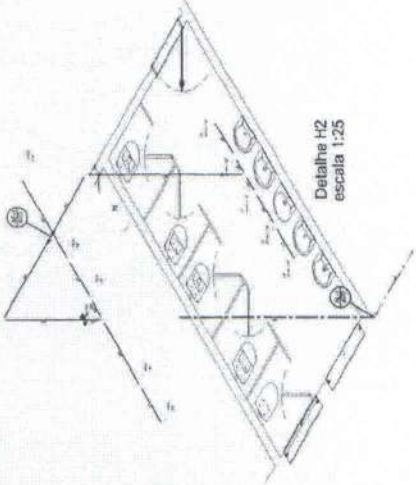
Detalhe H5
Escala 1:25



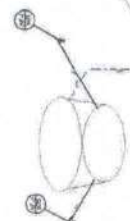
Detalhe H4
escala 1:25



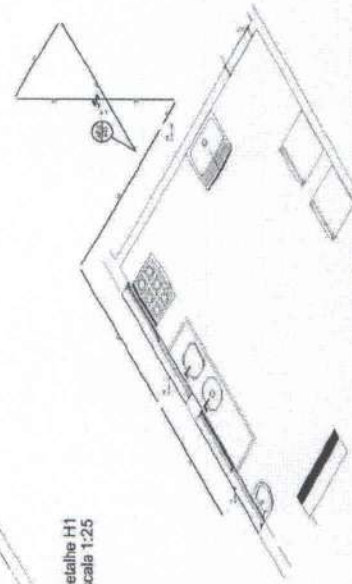
Detalhe H3
escala 1:25



Detalhe H2
Escala 1:25



Detalhe H1
escala 1:25



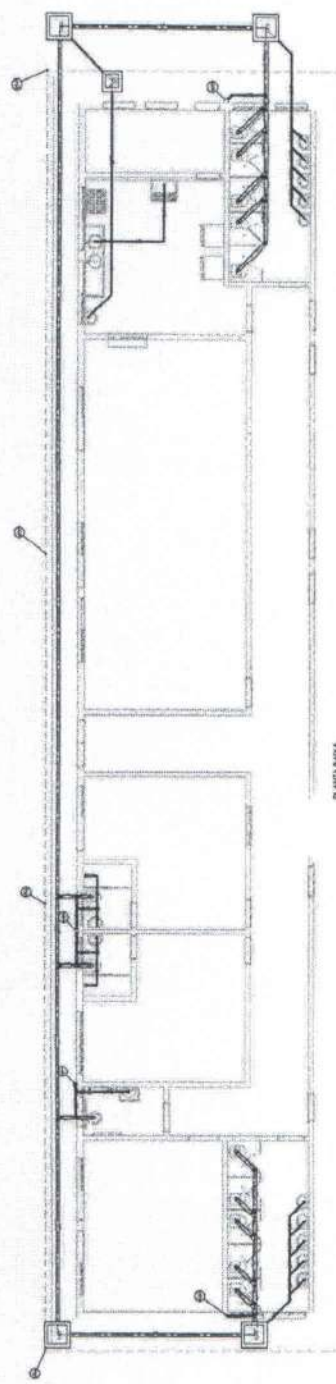
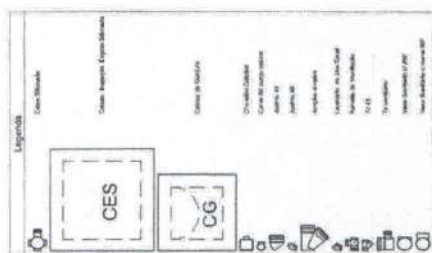
Detalle H6
escala 1:25

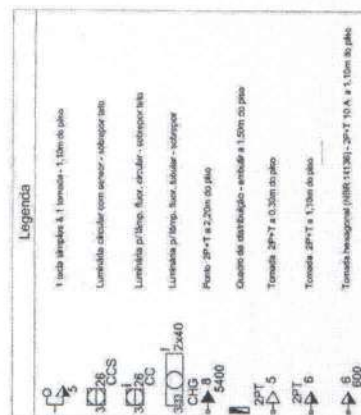
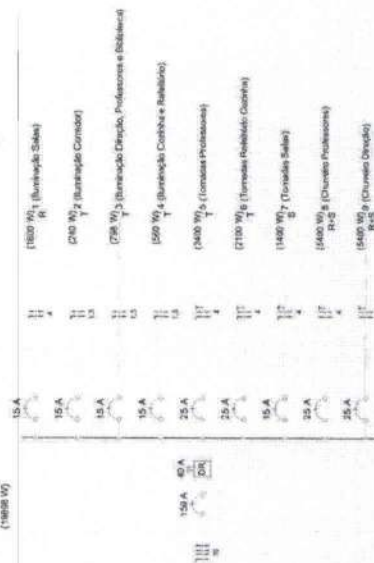
FUNC.	<i>mgm</i>
-------	------------

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

 $3\frac{3}{4}$ [illegible]PLANTA BARRA
página 112[illegible]

[illegible]

PROC. 3095 FLS. 42


Eng.º Max Luiz Silva Vieira
Serv. Público Municipal
Matricula n.º 1062-6

FUNC

PROC. 3095 FLS. 42

Proc. 3095 Fls. 151
Fung. 868



CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RIA DA FLORESTA

CONSTRUÇÃO

© 2005 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

For
Consultants

NÍVEL BAIXO

FFLAR

T A D E M A Y E W I A S

ENDIA

100

Journal of Management Education

1998

Proc. 3095 Fls. 152
Func. 88

NOTAS Nº 01
ACOS GALBOS E ACOS CAHÍ
ACOS CONCRETO-FIXE STRIPS
e a) SUB-CONCRETO DE CONCRETO DAS
FERRAMENTAS DAS SAPATAS
b - RESISTENCIA DO TERRENO
c - CONSIDERADO = 1,59kg/Cm²

QUANTIDADE DE MATERIAS:
VOL. DE CONCRETO = 27,58 m³
AREA DE FORMA = 34,56 m²

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROG. 3095 FLS. 43
FUNG. *mrgom*



PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA
PÁRERO DO COUVO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTEBANEL, SANTA
RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE

LOCALIZAÇÃO DOS FILIAIS E LOCAÇÃO DAS SAPATAS

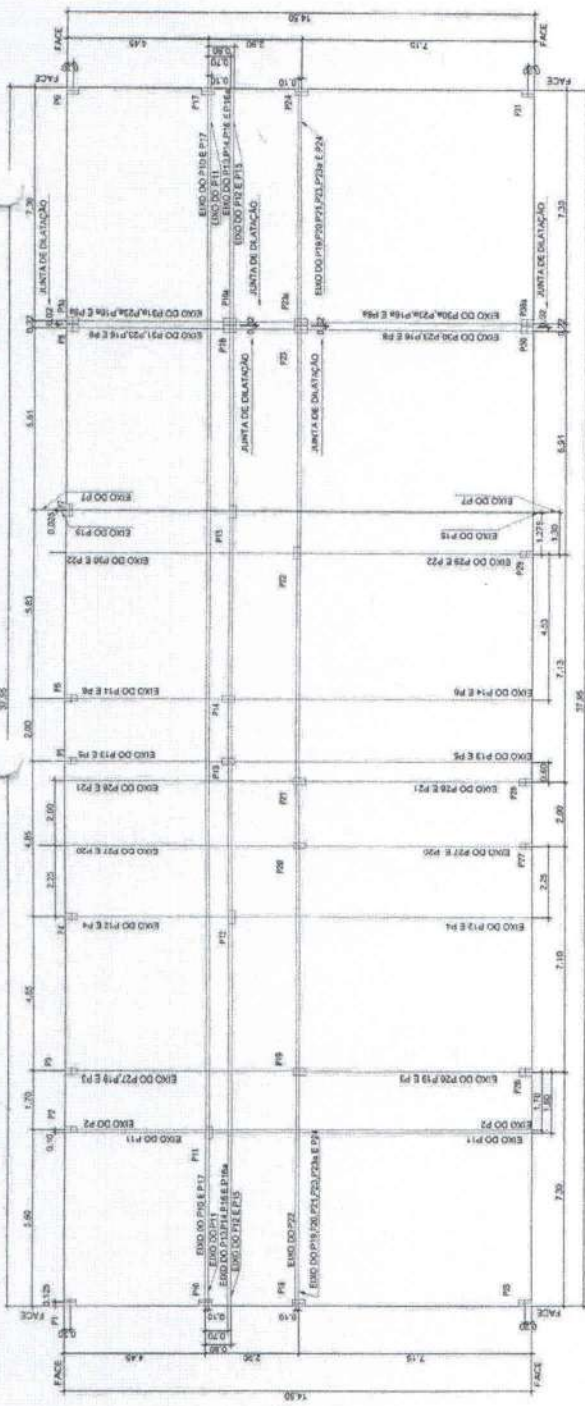
DATE	1-1-2000
TIME	10:00
LOCATION	1000
REMARKS	1000
CONDUCTOR	1000
REMARKS	1000
DATE	1-1-2000
TIME	10:00
LOCATION	1000
REMARKS	1000
CONDUCTOR	1000
REMARKS	1000

	X	
CONF0002		
CONF0003		
CONF0004		

CONF0004	CONF0005	CONF0006
CONF0007	CONF0008	CONF0009
CONF0010	CONF0011	CONF0012
CONF0013	CONF0014	CONF0015
CONF0016	CONF0017	CONF0018
CONF0019	CONF0020	CONF0021
CONF0022	CONF0023	CONF0024
CONF0025	CONF0026	CONF0027
CONF0028	CONF0029	CONF0030
CONF0031	CONF0032	CONF0033
CONF0034	CONF0035	CONF0036
CONF0037	CONF0038	CONF0039
CONF0040	CONF0041	CONF0042
CONF0043	CONF0044	CONF0045
CONF0046	CONF0047	CONF0048
CONF0049	CONF0050	CONF0051
CONF0052	CONF0053	CONF0054
CONF0055	CONF0056	CONF0057
CONF0058	CONF0059	CONF0060
CONF0061	CONF0062	CONF0063
CONF0064	CONF0065	CONF0066
CONF0067	CONF0068	CONF0069
CONF0070	CONF0071	CONF0072
CONF0073	CONF0074	CONF0075
CONF0076	CONF0077	CONF0078
CONF0079	CONF0080	CONF0081
CONF0082	CONF0083	CONF0084
CONF0085	CONF0086	CONF0087
CONF0088	CONF0089	CONF0090
CONF0091	CONF0092	CONF0093
CONF0094	CONF0095	CONF0096
CONF0097	CONF0098	CONF0099
CONF0100	CONF0101	CONF0102
CONF0103	CONF0104	CONF0105
CONF0106	CONF0107	CONF0108
CONF0109	CONF0110	CONF0111
CONF0112	CONF0113	CONF0114
CONF0115	CONF0116	CONF0117
CONF0118	CONF0119	CONF0120
CONF0121	CONF0122	CONF0123
CONF0124	CONF0125	CONF0126
CONF0127	CONF0128	CONF0129
CONF0130	CONF0131	CONF0132
CONF0133	CONF0134	CONF0135
CONF0136	CONF0137	CONF0138
CONF0139	CONF0140	CONF0141
CONF0142	CONF0143	CONF0144
CONF0145	CONF0146	CONF0147
CONF0148	CONF0149	CONF0150
CONF0151	CONF0152	CONF0153
CONF0154	CONF0155	CONF0156
CONF0157	CONF0158	CONF0159
CONF0160	CONF0161	CONF0162
CONF0163	CONF0164	CONF0165
CONF0166	CONF0167	CONF0168
CONF0169	CONF0170	CONF0171
CONF0172	CONF0173	CONF0174
CONF0175	CONF0176	CONF0177
CONF0178	CONF0179	CONF0180
CONF0181	CONF0182	CONF0183
CONF0184	CONF0185	CONF0186
CONF0187	CONF0188	CONF0189
CONF0190	CONF0191	CONF0192
CONF0193	CONF0194	CONF0195
CONF0196	CONF0197	CONF0198
CONF0199	CONF0200	CONF0201
CONF0202	CONF0203	CONF0204
CONF0205	CONF0206	CONF0207
CONF0208	CONF0209	CONF0210
CONF0211	CONF0212	CONF0213
CONF0214	CONF0215	CONF0216
CONF0217	CONF0218	CONF0219
CONF0220	CONF0221	CONF0222
CONF0223	CONF0224	CONF0225
CONF0226	CONF0227	CONF0228
CONF0229	CONF0230	CONF0231
CONF0232	CONF0233	CONF0234
CONF0235	CONF0236	CONF0237
CONF0238	CONF0239	CONF0240
CONF0241	CONF0242	CONF0243
CONF0244	CONF0245	CONF0246
CONF0247	CONF0248	CONF0249
CONF0250	CONF0251	CONF0252
CONF0253	CONF0254	CONF0255
CONF0256	CONF0257	CONF0258
CONF0259	CONF0260	CONF0261
CONF0262	CONF0263	CONF0264
CONF0265	CONF0266	CONF0267
CONF0268	CONF0269	CONF0270
CONF0271	CONF0272	CONF0273
CONF0274	CONF0275	CONF0276
CONF0277	CONF0278	CONF0279
CONF0280	CONF0281	CONF0282
CONF0283	CONF0284	CONF0285
CONF0286	CONF0287	CONF0288
CONF0289	CONF0290	CONF0291
CONF0292	CONF0293	CONF0294
CONF0295	CONF0296	CONF0297
CONF0298	CONF0299	CONF0300
CONF0301	CONF0302	CONF0303
CONF0304	CONF0305	CONF0306
CONF0307	CONF0308	CONF0309
CONF0310		

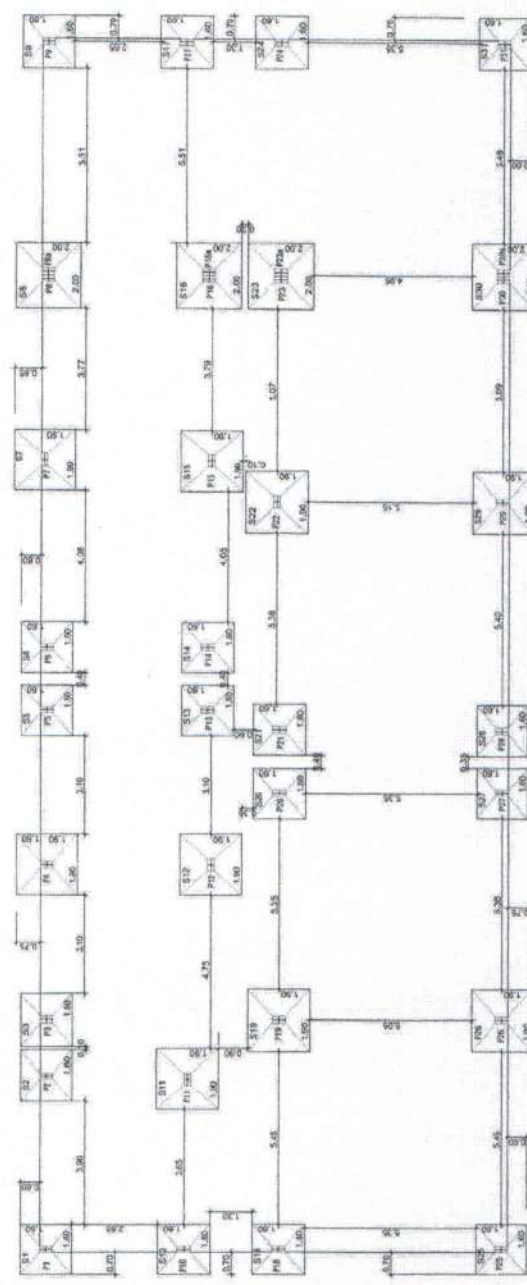
CONF 2006	CONF 2006	CONF 2006
-----------	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



(FRENTE DA OBRA)
LOCAÇÃO DOS PILARES

DIMENÇÕES DOS PILARES



(FRENTE DA OBRA)
LOCAÇÃO DAS SAPATAS

Func. 

FUNC

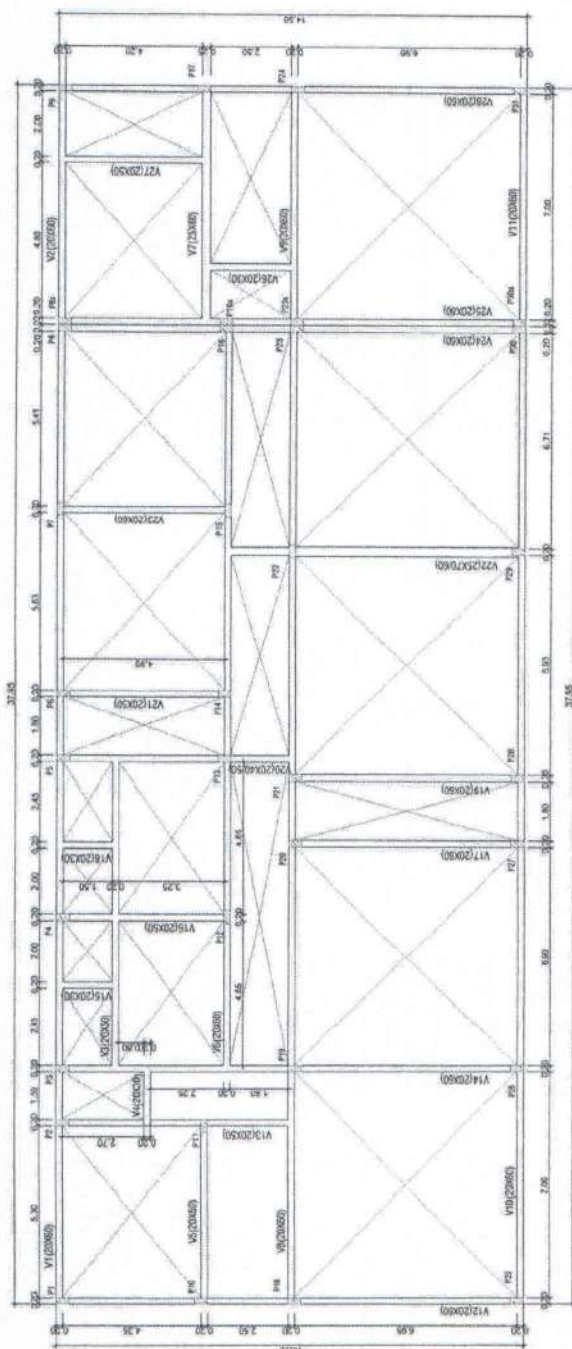
Cícero Costa Cabral

Engelbrecht Civil

CREA-RJ 851042326/D
Matricula n° 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FORMER ASSOCIATE PAY: TENNESSEE

[illegible]

(FRENTE DA OBRA)

PAV. COBETURA - NIVEL = 3,06

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

AS VIGAS DESTES 1º TIPO FORAM CALCULADAS PARA RECEBEREM, POR CADA METRO CUBICO DE CONCRETO, A CARGA DE UMA LAJE, VISANDO UMA FUTURA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA, QUANDO AS DEVIDAS PROPORÇÕES E A MESMA, DISPOSIÇÃO DOS COMPARTIMENTOS.

A PRINCÍPIO NÃO TERÁ LAJE DE 1º TETO, SERÁ COLOCADO, UM TIPO DE FORRO, QUE ESTARÁ ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHADO.

PROC. 3095 FLS. 45
FUNC. 865

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 861042326/D
Matricula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PEREIRA DO CARVALHO, A SER CONSTRUÍDA EM TERRENO DE 10.000,00 M², SITUADA NA RUA DE ACESSO Nº 1, JARDIM DE CANTAGALO.

FORMA E ABRAÇO DO PAV. TERREO

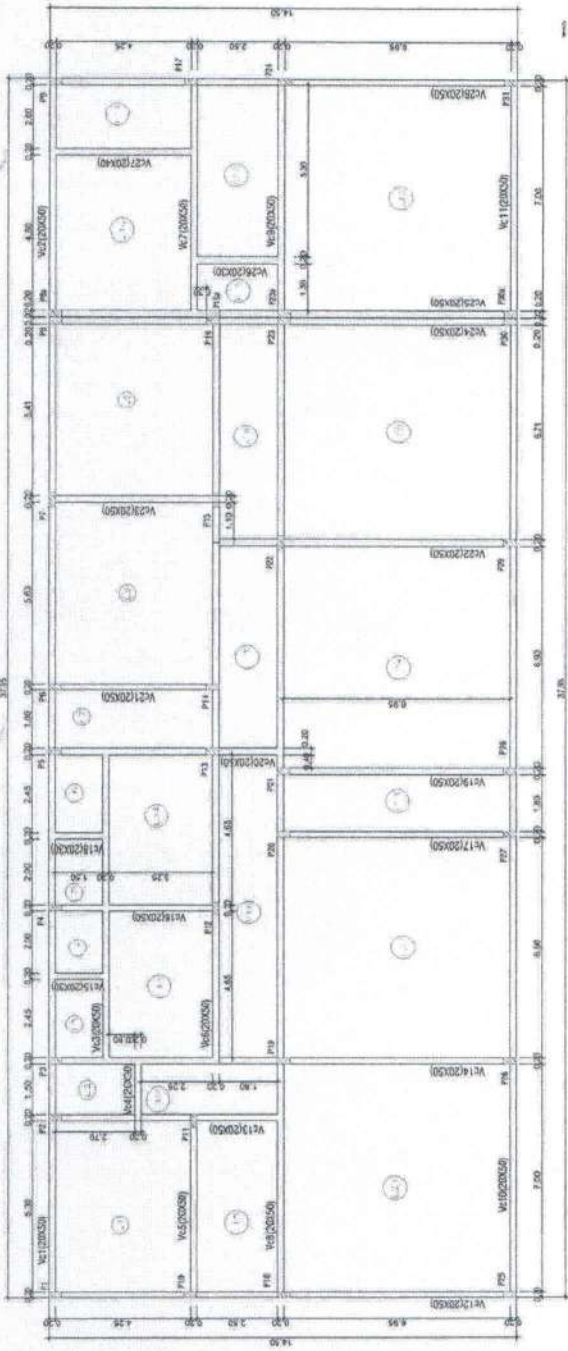
DATA	15/05/2015
PROJ. ARQUITETONICO	ARQUITETO
PROJ. ESTRUTURAL	ENGENHEIRO
PROJ. ELÉTRICO	ENGENHEIRO
PROJ. HIDRÁULICO	ENGENHEIRO
PROJ. MECÂNICO	ENGENHEIRO
PROJ. CIVIL	ENGENHEIRO
PROJ. GEOTÉCNICO	ENGENHEIRO
PROJ. SANEAMENTO	ENGENHEIRO
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	ENGENHEIRO
PROJ. ILUMINAÇÃO	ENGENHEIRO
PROJ. SIGLA	ENGENHEIRO
PROJ. OUTROS	ENGENHEIRO

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

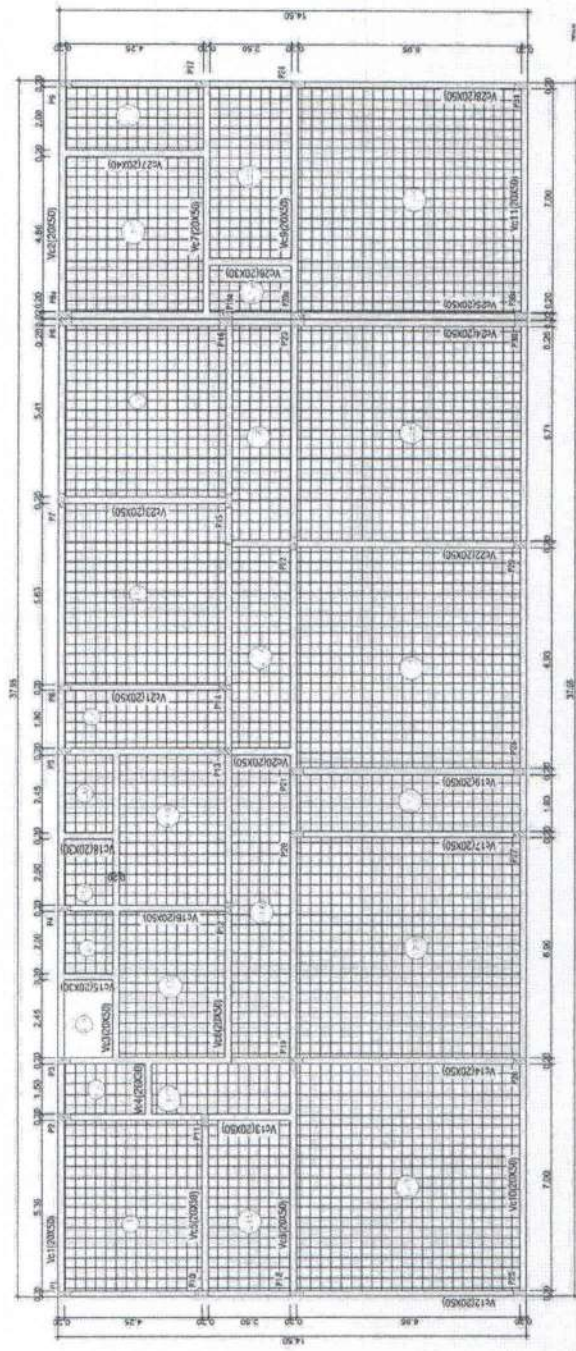
FORMA SOBRE ATERRIO BEM COMPACTADO = 4887,4 m²
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
ATERRO PARA RECEBER ALA DE PISO DO PAV. TERREO.
ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM APROXIMADO,
MECANICO, EM CAMADAS DE 20 CM E SEGUE DE HIDRATAÇÃO.

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

Tela Soldada para Concreto (15x15) Cm Ø 4,2 mm CA-60 = 846,64 kg
VOLUME DE CONCRETO = 49,20 M³
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
ULTIMA CAMADA DA COMPACTAÇÃO, BICA CORRIDA COM
ESPESURA DE 5,0 CM DE ESPESURA, PARA REDEBER ALA-
MAISURA (1 Tela soldada, altura 15x15 Cm Ø 4,2 CA-60)



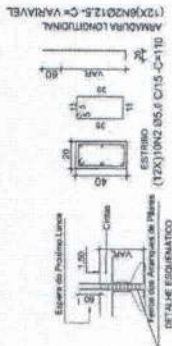
(FRENTE DA OBRA)
LAJE DO PISO PAV. TERREO - NIVEL = 0,00



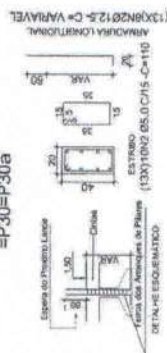
(FRENTE DA OBRA)
LAJE DO PISO PAV. TERREO - NIVEL = 0,00

ARRANQUE DOS PILARES

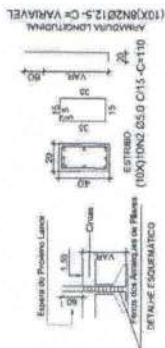
P1 (20 X 40)=P2=P3=P5=P6=P9=P10=P17=P18=P24=P25=P31



P4 (20 X 40)=P7=P8=P8a=P11=P13=P14=P16=P18a=P23=P23a=P30=P30a



P12 (20 X 40)=P15=P19=P20=P21=P22=P26=P27=P28=P29



ARMADURA DOS ARRANQUES DE PILARES

QUADRO RESUMO DE AÇOS				
Ø	QUAN. PILAR	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Prescrita C10% (kg)
5.0	35	396.00	438.90	0.16
12.5	35	488.00	536.80	1.00
TOTAL =			607.02 kg	

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

VOLUME DE CONCRETO ESTIMADO = 4,20 m³
ÁREA DE FORMA = 38,25 m²

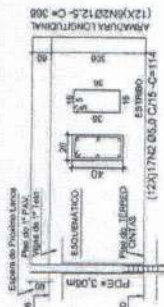
NOTAS Nº 01

ACOS CA-50 E ACOS CA-40
CONCRETO- FCK= 20MPa

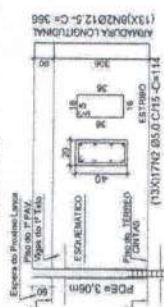
c = 2,5cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DOS ARRANQUES DE PILARES.

ARMADURA DOS PILARES

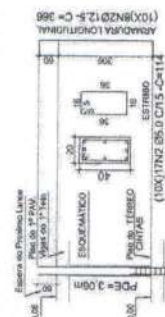
P1 (20 X 40)=P2=P3=P5=P6=P9=P10=P17=P18=P24=P25=P31



P4 (20 X 40)=P7=P8=P8a=P11=P13=P14=P16=P18a=P23=P23a=P30=P30a



P12 (20 X 40)=P15=P19=P20=P21=P22=P26=P27=P28=P29



ARMADURA DOS PILARES

QUADRO RESUMO DE AÇOS				
Ø	QUAN. PILAR	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Prescrita C10% (kg)
5.0	35	578.30	746.13	0.16
12.5	35	936.96	1030.65	1.00
TOTAL =			1150.82 kg	

QUANTITATIVOS DE MATERIAS:

VOLUME DE CONCRETO ESTIMADO = 7,00 m³
ÁREA DE FORMA = 58,25 m²

NOTAS Nº 01

ACOS CA-50 E ACOS CA-40
CONCRETO- FCK= 20MPa

c = 2,5cm COBRIMENTO DE CONCRETO DAS FERRAGENS, DOS ARRANQUES DE PILARES.

Cleto Costa Cabral

Engenheiro Civil

CREA-RJ 859042326/D

Matrícula nº 207.261-0

PROC. 3095

FUNC. 3095

Proc. 3095 Fls. 155



CONTROLE DE EXECUÇÃO	
CONTROLE	CONTROLE
CONTROLE	CONTROLE
CONTROLE	CONTROLE
CONTROLE	CONTROLE
CONTROLE	CONTROLE
CONTROLE	CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROC. 3095 FLS. 47
FUNC. 863

Cícero Costa Gabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



ARMAÇÃO DAS SAPATAS	
ARMAÇÃO DE PILAR	X
ARMAÇÃO DE SAPATA	X

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MANGUEIRA, LUCIA MARRAS RIBEIRO DO COSTA, LOCAL: CANTAGALO, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

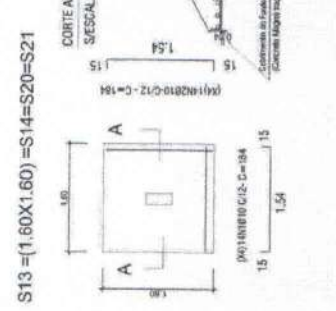
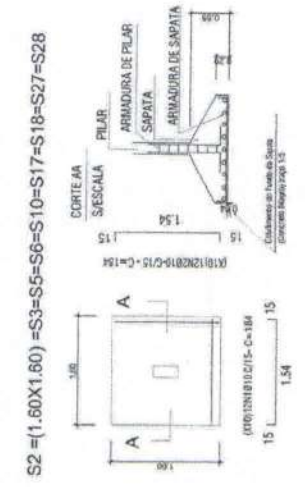
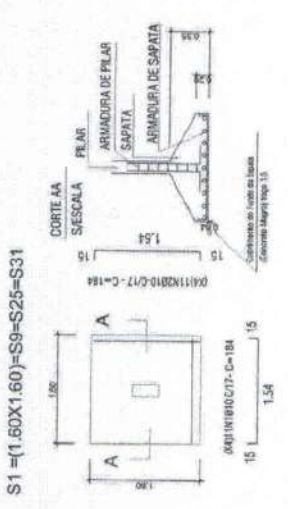
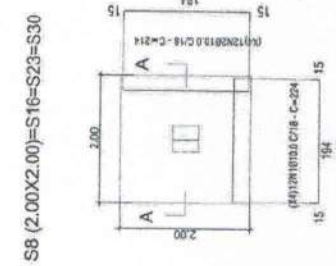
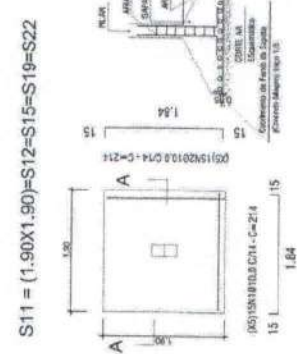
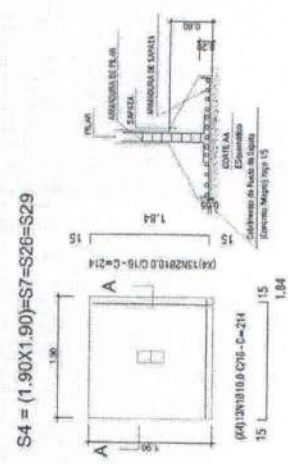
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

NOTAS Nº 01
AÇOS CA-50B E AÇOS CA-80
CONCRETO FCK= 20MPa
c=30m COBRIMENTO DE CONCRETO DAS
FERRAGENS DAS SAPATAS.
σ - RESISTÊNCIA DO TERRENO
σ - CONSIDERADO = 1,5kg/Cm²

QUANTITA. DE MATERIAS:
VOL. DE CONCRETO EST. = 27,38 m³
AREA DE FORMA = 34,56 m²

ARMAÇÃO DAS SAPATAS

QUADRO RESUMO DE AÇOS					
Ø	QUAN.	COMP.	COMP.	Presom.	S/Total
	SAPAT.	(mm)	(TOTAL)	(kg)	C/10%
N	(mm)				
10.0	31	1568.20	1725.02	0.63	1086.76
TOTAL =				1086.76 kg	



PROC.	3095	Func.	48
FUNC.	mprobs		

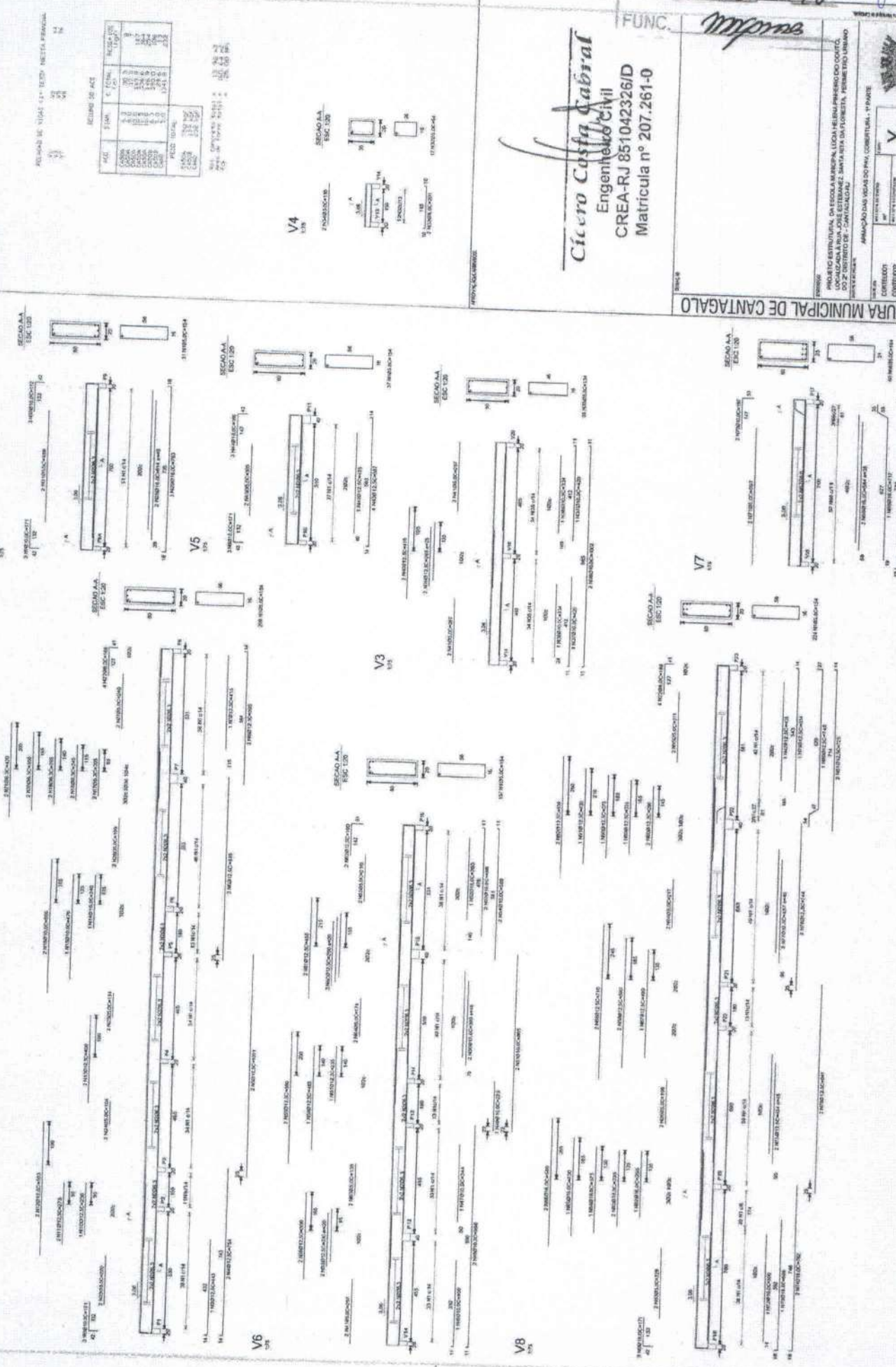
Chero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85104236/D
Matricula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



CONF0001	CONF0002	CONF0003	CONF0004	CONF0005	CONF0006	CONF0007
CONF0008	CONF0009	CONF0010	CONF0011	CONF0012	CONF0013	CONF0014
CONF0015	CONF0016	CONF0017	CONF0018	CONF0019	CONF0020	CONF0021
CONF0022	CONF0023	CONF0024	CONF0025	CONF0026	CONF0027	CONF0028
CONF0029	CONF0030	CONF0031	CONF0032	CONF0033	CONF0034	CONF0035
CONF0036	CONF0037	CONF0038	CONF0039	CONF0040	CONF0041	CONF0042
CONF0043	CONF0044	CONF0045	CONF0046	CONF0047	CONF0048	CONF0049
CONF0050	CONF0051	CONF0052	CONF0053	CONF0054	CONF0055	CONF0056
CONF0057	CONF0058	CONF0059	CONF0060	CONF0061	CONF0062	CONF0063
CONF0064	CONF0065	CONF0066	CONF0067	CONF0068	CONF0069	CONF0070
CONF0071	CONF0072	CONF0073	CONF0074	CONF0075	CONF0076	CONF0077
CONF0078	CONF0079	CONF0080	CONF0081	CONF0082	CONF0083	CONF0084
CONF0085	CONF0086	CONF0087	CONF0088	CONF0089	CONF0090	CONF0091
CONF0092	CONF0093	CONF0094	CONF0095	CONF0096	CONF0097	CONF0098
CONF0099	CONF0100	CONF0101	CONF0102	CONF0103	CONF0104	CONF0105
CONF0106	CONF0107	CONF0108	CONF0109	CONF0110	CONF0111	CONF0112
CONF0113	CONF0114	CONF0115	CONF0116	CONF0117	CONF0118	CONF0119
CONF0120	CONF0121	CONF0122	CONF0123	CONF0124	CONF0125	CONF0126
CONF0127	CONF0128	CONF0129	CONF0130	CONF0131	CONF0132	CONF0133
CONF0134	CONF0135	CONF0136	CONF0137	CONF0138	CONF0139	CONF0140
CONF0141	CONF0142	CONF0143	CONF0144	CONF0145	CONF0146	CONF0147
CONF0148	CONF0149	CONF0150	CONF0151	CONF0152	CONF0153	CONF0154
CONF0155	CONF0156	CONF0157	CONF0158	CONF0159	CONF0160	CONF0161
CONF0162	CONF0163	CONF0164	CONF0165	CONF0166	CONF0167	CONF0168
CONF0169	CONF0170	CONF0171	CONF0172	CONF0173	CONF0174	CONF0175
CONF0176	CONF0177	CONF0178	CONF0179	CONF0180	CONF0181	CONF0182
CONF0183	CONF0184	CONF0185	CONF0186	CONF0187	CONF0188	CONF0189
CONF0190	CONF0191	CONF0192	CONF0193	CONF0194	CONF0195	CONF0196
CONF0197	CONF0198	CONF0199	CONF0200	CONF0201	CONF0202	CONF0203
CONF0204	CONF0205	CONF0206	CONF0207	CONF0208	CONF0209	CONF0210
CONF0211	CONF0212	CONF0213	CONF0214	CONF0215	CONF0216	CONF0217
CONF0218	CONF0219	CONF0220	CONF0221	CONF0222	CONF0223	CONF0224
CONF0225	CONF0226	CONF0227	CONF0228	CONF0229	CONF0230	CONF0231
CONF0232	CONF0233	CONF0234	CONF0235	CONF0236	CONF0237	CONF0238
CONF0239	CONF0240	CONF0241	CONF0242	CONF0243	CONF0244	CONF0245
CONF0246	CONF0247	CONF0248	CONF0249	CONF0250	CONF0251	CONF0252
CONF0253	CONF0254	CONF0255	CONF0256	CONF0257	CONF0258	CONF0259
CONF0260	CONF0261	CONF0262	CONF0263	CONF0264	CONF0265	CONF0266
CONF0267	CONF0268	CONF0269	CONF0270	CONF0271	CONF0272	CONF0273
CONF0274	CONF0275	CONF0276	CONF0277	CONF0278	CONF0279	CONF0280
CONF0281	CONF0282	CONF0283	CONF0284	CONF0285	CONF0286	CONF0287
CONF0288	CONF0289	CONF0290	CONF0291	CONF0292	CONF0293	CONF0294
CONF0295	CONF0296	CONF0297	CONF0298	CONF0299	CONF0300	CONF0301
CONF0302	CONF0303	CONF0304	CONF0305	CONF0306	CONF0307	CONF0308
CONF0309	CONF0310	CONF0311	CONF0312	CONF0313	CONF0314	CONF0315
CONF0316	CONF0317	CONF0318	CONF0319	CONF0320	CONF0321	CONF0322
CONF0323	CONF0324	CONF0325	CONF0326	CONF0327	CONF0328	CONF0329
CONF0330	CONF0331	CONF0332	CONF0333	CONF0334	CONF0335	CONF0336
CONF0337	CONF0338	CONF0339	CONF0340	CONF0341	CONF0342	CONF0343
CONF0344	CONF0345	CONF0346	CONF0347	CONF0348	CONF0349	CONF0350
CONF0351	CONF0352	CONF0353	CONF0354	CONF0355	CONF0356	CONF0357
CONF0358	CONF0359	CONF0360	CONF0361	CONF0362	CONF0363	CONF0364
CONF0365	CONF0366	CONF0367	CONF0368	CONF0369	CONF0370	CONF0371
CONF0372	CONF0373	CONF0374	CONF0375	CONF0376	CONF0377	CONF0378
CONF0379	CONF0380	CONF0381	CONF0382	CONF0383	CONF0384	CONF0385
CONF0386	CONF0387	CONF0388	CONF0389	CONF0390	CONF0391	CONF0392
CONF0393	CONF0394	CONF0395	CONF0396	CONF0397	CONF0398	CONF0399
CONF0400	CONF0401	CONF0402	CONF0403	CONF0404	CONF0405	CONF0406
CONF0407	CONF0408	CONF0409	CONF0410	CONF0411	CONF0412	CONF0413
CONF0414	CONF0415	CONF0416	CONF0417	CONF0418	CONF0419	CONF0420
CONF0421	CONF0422	CONF0423	CONF0424	CONF0425	CONF0426	CONF0427
CONF0428	CONF0429	CONF0430	CONF0431	CONF0432	CONF0433	CONF0434
CONF0435	CONF0436	CONF0437	CONF0438	CONF0439	CONF0440	CONF0441
CONF0442	CONF0443	CONF0444	CONF0445	CONF0446	CONF0447	CONF0448
CONF0449	CONF0450	CONF0451	CONF0452	CONF0453	CONF0454	CONF0455
CONF0456	CONF0457	CONF0458	CONF0459	CONF0460	CONF0461	CONF0462
CONF0463	CONF0464	CONF0465	CONF0466	CONF0467	CONF0468	CONF0469
CONF0470	CONF0471	CONF0472	CONF0473	CONF0474	CONF0475	CONF0476
CONF0477	CONF0478	CONF0479	CONF0480	CONF0481	CONF0482	CONF0483
CONF0484	CONF0485	CONF0486	CONF0487	CONF0488	CONF0489	CONF0490
CONF0491	CONF0492	CONF0493	CONF0494	CONF0495	CONF0496	CONF0497
CONF0498	CONF0499	CONF0500	CONF0501	CONF0502	CONF0503	CONF0504
CONF0505	CONF0506	CONF0507	CONF0508	CONF0509	CONF0510	CONF0511
CONF0512	CONF0513	CONF0514	CONF0515	CONF0516	CONF0517	CONF0518
CONF0519	CONF0520	CONF0521	CONF0522	CONF0523	CONF0524	CONF0525
CONF0526	CONF0527	CONF0528	CONF0529	CONF0530	CONF0531	CONF0532
CONF0533	CONF0534	CONF0535	CONF0536	CONF0537	CONF0538	CONF0539
CONF0540	CONF0541	CONF0542	CONF0543	CONF0544	CONF0545	CONF0546
CONF0547	CONF0548	CONF0549	CONF0550	CONF0551	CONF0552	CONF0553
CONF0554	CONF0555	CONF0556	CONF0557	CONF0558	CONF0559	CONF0560
CONF0561	CONF0562	CONF0563	CONF0564	CONF0565	CONF0566	CONF0567
CONF0568	CONF0569	CONF0570	CONF0571	CONF0572	CONF0573	CONF0574
CONF0575	CONF0576	CONF0577	CONF0578	CONF0579	CONF0580	CONF0581
CONF0582	CONF0583	CONF0584	CONF0585	CONF0586	CONF0587	CONF0588
CONF0589	CONF0590	CONF0591	CONF0592	CONF0593	CONF0594	CONF0595
CONF0596	CONF0597	CONF0598	CONF0599	CONF0600	CONF0601	CONF0602
CONF0603	CONF0604	CONF0605	CONF0606	CONF0607	CONF0608	CONF0609
CONF0610	CONF0611	CONF0612	CONF0613	CONF0614	CONF0615	CONF0616
CONF0617	CONF0618	CONF0619	CONF0620	CONF0621	CONF0622	CONF0623
CONF0624	CONF0625	CONF0626	CONF0627	CONF0628	CONF0629	CONF0630
CONF0631	CONF0632	CONF0633	CONF0634	CONF0635	CONF0636	CONF0637
CONF0638	CONF0639	CONF0640	CONF0641	CONF0642	CONF0643	CONF0644
CONF0645	CONF0646	CONF0647	CONF0648	CONF0649	CONF0650	CONF0651
CONF0652	CONF0653	CONF0654	CONF0655	CONF0656	CONF0657	CONF0658
CONF0659	CONF0660	CONF0661	CONF0662	CONF0663	CONF0664	CONF0665
CONF0666	CONF0667	CONF0668	CONF0669	CONF0670	CONF0671	CONF0672
CONF0673	CONF0674	CONF0675	CONF0676	CONF0677	CONF0678	CONF0679
CONF0680	CONF0681	CONF0682	CONF0683	CONF0684	CONF0685	CONF0686
CONF0687	CONF0688	CONF0689	CONF0690	CONF0691	CONF0692	CONF0693
CONF0694	CONF0695	CONF0696	CONF0697	CONF0698	CONF0699	CONF0700
CONF0701	CONF0702	CONF0703	CONF0704	CONF0705	CONF0706	CONF0707
CONF0708	CONF0709	CONF0710	CONF0711	CONF0712	CONF0713	CONF0714
CONF0715	CONF0716	CONF0717	CONF0718	CONF0719	CONF0720	CONF0721
CONF0722	CONF0723	CONF0724	CONF0725	CONF0726	CONF0727	CONF0728
CONF0729	CONF0730	CONF0731	CONF0732	CONF0733	CONF0734	CONF0735
CONF0736	CONF0737	CONF0738	CONF0739	CONF0740	CONF0741	CONF0742
CONF0743	CONF0744	CONF0745	CONF0746	CONF0747	CONF0748	CONF0749
CONF0750	CONF0751	CONF0752	CONF0753	CONF0754	CONF0755	CONF0756
CONF0757	CONF0758	CONF0759	CONF0760	CONF0761	CONF0762	CONF0763
CONF0764	CONF0765	CONF0766	CONF0767	CONF0768	CONF0769	CONF0770
CONF0771	CONF0772	CONF0773	CONF0774	CONF0775	CONF0776	CONF0777
CONF0778	CONF0779	CONF0780	CONF0781	CONF0782	CONF0783	CONF0784
CONF0785	CONF0786	CONF0787	CONF0788	CONF0789	CONF0790	CONF0791
CONF0792	CONF0793	CONF0794	CONF0795	CONF0796	CONF0797	CONF0798
CONF0799	CONF0800	CONF0801	CONF0802	CONF0803	CONF0804	CONF0805
CONF0806	CONF0807	CONF0808	CONF0809	CONF0810	CONF0811	CONF0812
CONF0813	CONF0814	CONF0815	CONF0816	CONF0817	CONF0818	CONF0819
CONF0820	CONF0821	CONF0822	CONF0823	CONF0824	CONF0825	CONF0826
CONF0827	CONF0828	CONF0829	CONF0830	CONF0831	CONF0832	CONF0833
CONF0834	CONF0835	CONF0836	CONF0837	CONF0838	CONF0839	CONF0840
CONF0841	CONF0842	CONF0843	CONF0844	CONF0845	CONF0846	CONF0847
CONF0848	CONF0849	CONF0850	CONF0851	CONF0852	CONF0853	CONF0854
CONF0855	CONF0856	CONF0857	CONF0858	CONF0859	CONF0860	CONF0861
CONF0862	CONF0863	CONF0864	CONF0865	CONF0866	CONF0867	CONF0868
CONF0869	CONF0870	CONF0871	CONF0872	CONF0873	CONF0874	CONF0875
CONF0876	CONF0877	CONF0878	CONF0879	CONF0880	CONF0881	CONF0882
CONF0883	CONF0884	CONF0885	CONF0886	CONF0887	CONF0888	CONF0889
CONF0890	CONF0891	CONF0892	CONF0893	CONF0894	CONF0895	CONF0896
CONF0897	CONF0898	CONF0899	CONF0900	CONF0901	CONF0902	CONF0903
CONF0904	CONF0905	CONF0906	CONF0907	CONF0908	CONF0909	CONF0910
CONF0911	CONF0912	CONF0913	CONF0914	CONF0915	CONF0916	CONF0917
CONF0918	CONF0919	CONF0920	CONF0921	CONF0922	CONF0923	CONF0924
CONF0925	CONF0926	CONF0927	CONF0928	CONF0929	CONF0930	CONF0931
CONF0932	CONF0933	CONF0934	CONF0935	CONF0936	CONF0937	CONF0938
CONF0939	CONF0940	CONF0941	CONF0942	CONF0943	CONF0944	CONF0945
CONF0946	CONF0947	CONF0948	CONF0949	CONF0950	CONF0951	CONF0952
CONF0953	CONF0954	CONF0955	CONF0956	CONF0957	CONF0958	CONF0959
CONF0960	CONF0961	CONF0962	CONF0963	CONF0964	CONF0965	CONF0966
CONF0967	CONF0968	CONF0969	CONF0970	CONF0971	CONF0972	CONF0973
CONF0974	CONF0975	CONF0976	CONF0977	CONF0978	CONF0979	CONF0980
CONF0981	CONF0982	CONF0983	CONF0984	CONF0985	CONF0986	CONF0987
CONF0988	CONF0989	CONF0990	CONF0991	CONF0992	CONF0993	CONF0994
CONF0995	CONF0996	CONF0997	CONF0998	CONF0999	CONF1000	CONF1001
CONF1002	CONF1003	CONF1004	CONF1005	CONF1006	CONF1007	CONF1008
CONF1009	CONF1010	CONF1011	CONF1012	CONF1013	CONF1014	CONF1015
CONF1016	CONF1017	CONF1018	CONF1019	CONF1020	CONF1021	CONF1022
CONF1023	CONF1024	CONF1025	CONF1026	CONF1027	CONF1028	CONF1029
CONF1030	CONF1031	CONF1032	CONF1033	CONF1034	CONF1035	CONF1036
CONF1037	CONF1038	CONF1039	CONF1040	CONF1041	CONF1042	CONF1043
CONF1044	CONF1045	CONF1046	CONF1047	CONF1048	CONF1049	CONF1050
CONF1051	CONF1052	CONF1053	CONF1054	CONF1055	CONF1056	CONF1057
CONF1058	CONF1059	CONF1060	CONF1061	CONF1062	CONF1063	CONF1064
CONF1065	CONF1066	CONF1067	CONF1068	CONF1069	CONF1070	CONF1071
CONF1072	CONF1073	CONF1074	CONF1075	CONF1076	CONF1077	CONF1078
CONF1079	CONF1080	CONF1081	CONF1082	CONF1083	CONF1084	CONF1085
CONF1086	CONF1087	CONF1088	CONF1089	CONF1090	CONF1091	CONF1092
CONF1093	CONF1094	CONF1095	CONF1096	CONF1097	CONF1098	CONF1099
CONF1100	CONF1101	CONF1102	CONF1103	CONF1104	CONF1105	CONF1106
CONF1107	CONF1108	CONF1109	CONF1110	CONF1111	CONF1112	CONF1113
CONF1114	CONF1115	CONF1116	CONF1117	CONF1118	CONF1119	CONF1120
CONF1121	CONF1122	CONF1123	CONF1124	CONF1125	CONF1126	CONF1127
CONF1128	CONF1129	CONF1130	CONF1131	CONF1132	CONF1133	CONF1134
CONF1135	CONF1136	CONF1137	CONF1138	CONF1139	CONF1140	CONF1141
CONF1142	CONF1143	CONF1144	CONF1145	CONF1146	CONF1147	CONF1148
CONF1149	CONF1150	CONF1151	CONF1152	CONF1153	CONF1154	CONF1155
CONF1156	CONF1157	CONF1158	CONF1159	CONF1160	CONF1161	CONF1162
CONF1163	CONF1164	CONF1165	CONF1166	CONF1167	CONF1168	CONF1169
CONF1170	CONF1171					

PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA HELENA PINHEIRO DO COITO,
LOCALIZADA À RUA JOSÉ ESTEBANEZ, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO
DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ



RECEIVED BY THE VICE-CHANCELLOR, UNIVERSITY OF MANCHESTER

[illegible]

Unit	Completed	Start	End
Area	of	Time	Ratio
40			

PROC. 3095 FL. 49

FUNC. *Impress*

Cícero Costa Cabral
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 851042326/D
 Matrícula nº 207.261-0



ANEXO DO PAV. COBERTURA 2ª FASE

PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO
LOCALIZAÇÃO	LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, CANTAGALO, RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO

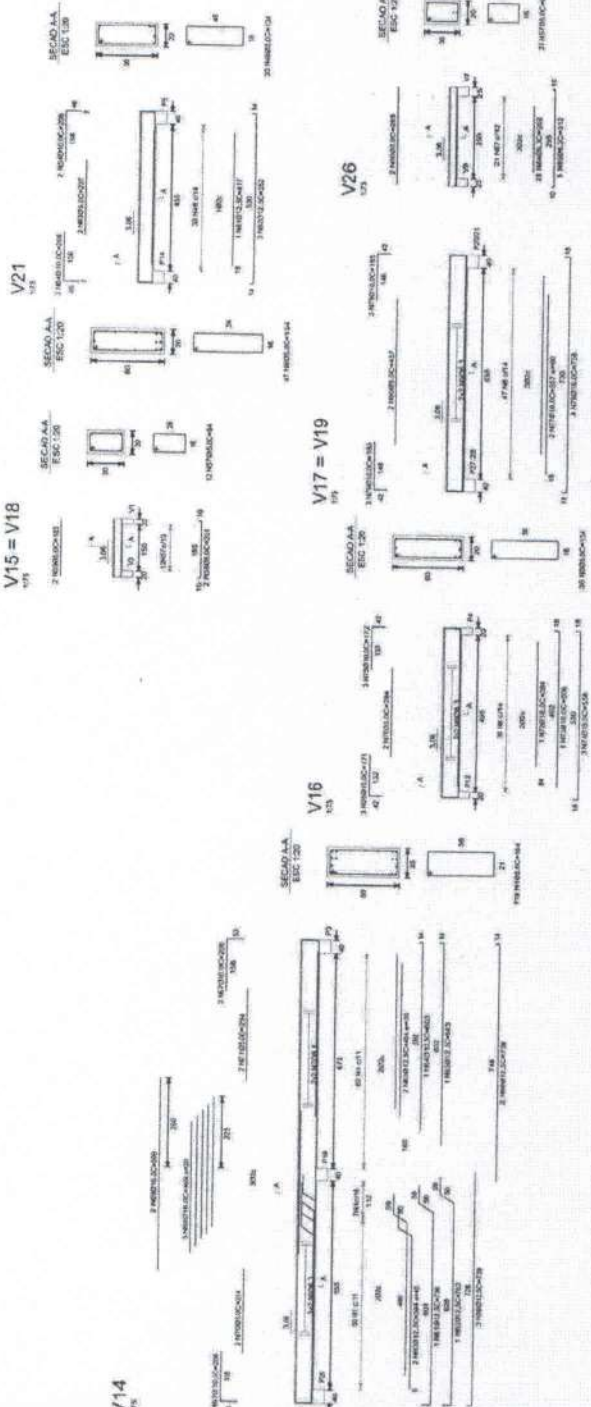
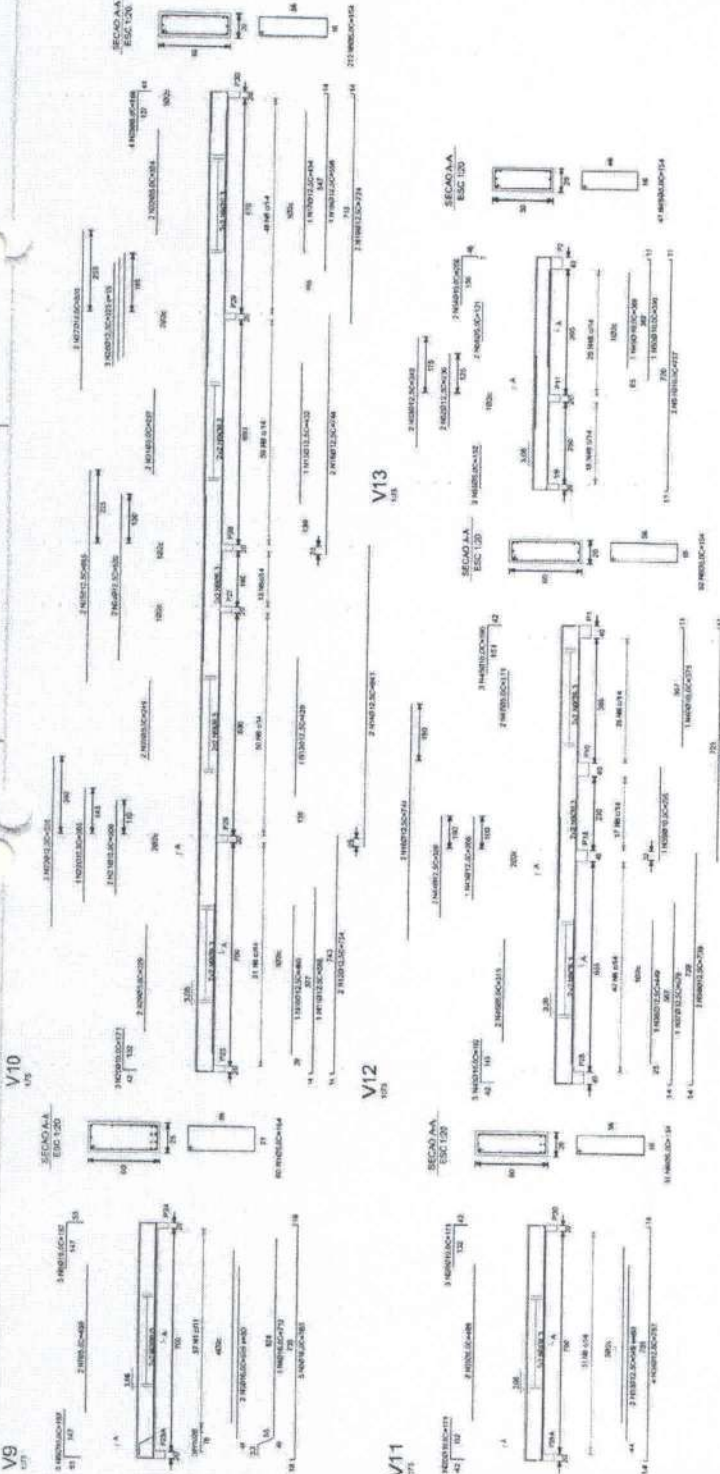
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

RELAÇÃO DE VÍCIOS E REPARAÇÕES

VÍCIO	REPARAÇÃO
V1	REPARAÇÃO
V2	REPARAÇÃO
V3	REPARAÇÃO
V4	REPARAÇÃO
V5	REPARAÇÃO
V6	REPARAÇÃO
V7	REPARAÇÃO
V8	REPARAÇÃO
V9	REPARAÇÃO
V10	REPARAÇÃO
V11	REPARAÇÃO
V12	REPARAÇÃO
V13	REPARAÇÃO
V14	REPARAÇÃO
V15	REPARAÇÃO
V16	REPARAÇÃO
V17	REPARAÇÃO
V18	REPARAÇÃO
V19	REPARAÇÃO
V20	REPARAÇÃO
V21	REPARAÇÃO
V22	REPARAÇÃO
V23	REPARAÇÃO
V24	REPARAÇÃO
V25	REPARAÇÃO
V26	REPARAÇÃO
V27	REPARAÇÃO
V28	REPARAÇÃO
V29	REPARAÇÃO
V30	REPARAÇÃO
V31	REPARAÇÃO
V32	REPARAÇÃO
V33	REPARAÇÃO
V34	REPARAÇÃO
V35	REPARAÇÃO
V36	REPARAÇÃO
V37	REPARAÇÃO
V38	REPARAÇÃO
V39	REPARAÇÃO
V40	REPARAÇÃO
V41	REPARAÇÃO
V42	REPARAÇÃO
V43	REPARAÇÃO
V44	REPARAÇÃO
V45	REPARAÇÃO
V46	REPARAÇÃO
V47	REPARAÇÃO
V48	REPARAÇÃO
V49	REPARAÇÃO
V50	REPARAÇÃO
V51	REPARAÇÃO
V52	REPARAÇÃO
V53	REPARAÇÃO
V54	REPARAÇÃO
V55	REPARAÇÃO
V56	REPARAÇÃO
V57	REPARAÇÃO
V58	REPARAÇÃO
V59	REPARAÇÃO
V60	REPARAÇÃO
V61	REPARAÇÃO
V62	REPARAÇÃO
V63	REPARAÇÃO
V64	REPARAÇÃO
V65	REPARAÇÃO
V66	REPARAÇÃO
V67	REPARAÇÃO
V68	REPARAÇÃO
V69	REPARAÇÃO
V70	REPARAÇÃO
V71	REPARAÇÃO
V72	REPARAÇÃO
V73	REPARAÇÃO
V74	REPARAÇÃO
V75	REPARAÇÃO
V76	REPARAÇÃO
V77	REPARAÇÃO
V78	REPARAÇÃO
V79	REPARAÇÃO
V80	REPARAÇÃO
V81	REPARAÇÃO
V82	REPARAÇÃO
V83	REPARAÇÃO
V84	REPARAÇÃO
V85	REPARAÇÃO
V86	REPARAÇÃO
V87	REPARAÇÃO
V88	REPARAÇÃO
V89	REPARAÇÃO
V90	REPARAÇÃO
V91	REPARAÇÃO
V92	REPARAÇÃO
V93	REPARAÇÃO
V94	REPARAÇÃO
V95	REPARAÇÃO
V96	REPARAÇÃO
V97	REPARAÇÃO
V98	REPARAÇÃO
V99	REPARAÇÃO
V100	REPARAÇÃO

ANO	ESTADO	REPARAÇÃO
2000	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2001	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2002	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2003	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2004	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2005	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2006	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2007	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2008	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2009	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2010	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2011	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2012	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2013	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2014	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2015	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2016	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2017	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2018	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2019	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO
2020	REPARAÇÃO	REPARAÇÃO

RELAÇÃO DE VÍCIOS E REPARAÇÕES



PROC. 3095 FLS

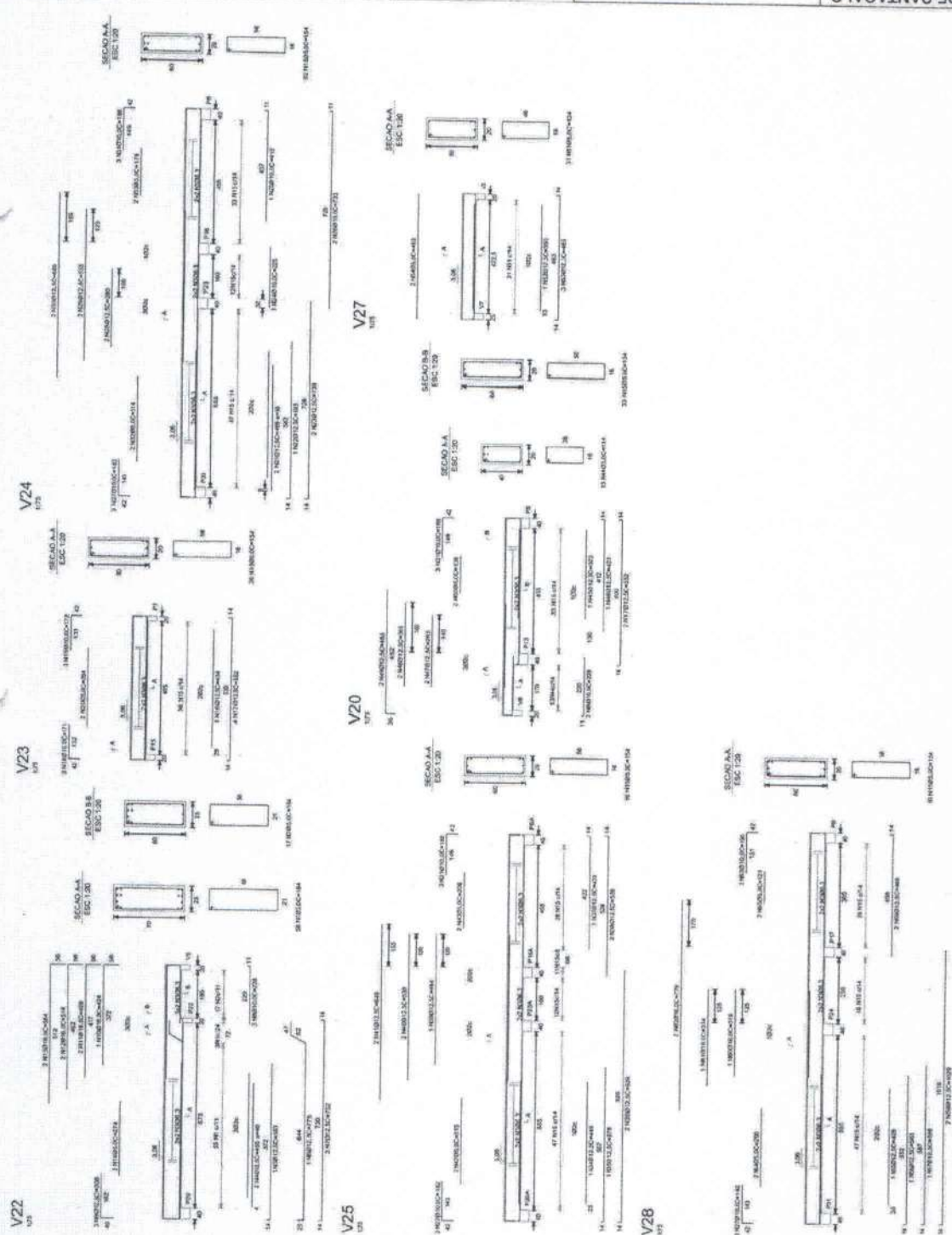
FUNC.	<i>mg</i>
-------	-----------

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUZIA HELENA PRIMEIRO DO COLÍTO, LOCALIZADA A RUA JOSE ESTEBANES, SANTA RITA DA FLORESTA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE CANTAGALO - RJ

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible]

RELACAO DE VIGAS (CONTINUA) NETA PRONTO
VIGAS
VIGAS
VIGAS

ITEM	QTD	UNID	VALOR	TOTAL
1	1	m	1,00	1,00
2	1	m	1,00	1,00
3	1	m	1,00	1,00
4	1	m	1,00	1,00
5	1	m	1,00	1,00
6	1	m	1,00	1,00
7	1	m	1,00	1,00
8	1	m	1,00	1,00
9	1	m	1,00	1,00
10	1	m	1,00	1,00

VALOR TOTAL
R\$ 10,00

Clevo Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

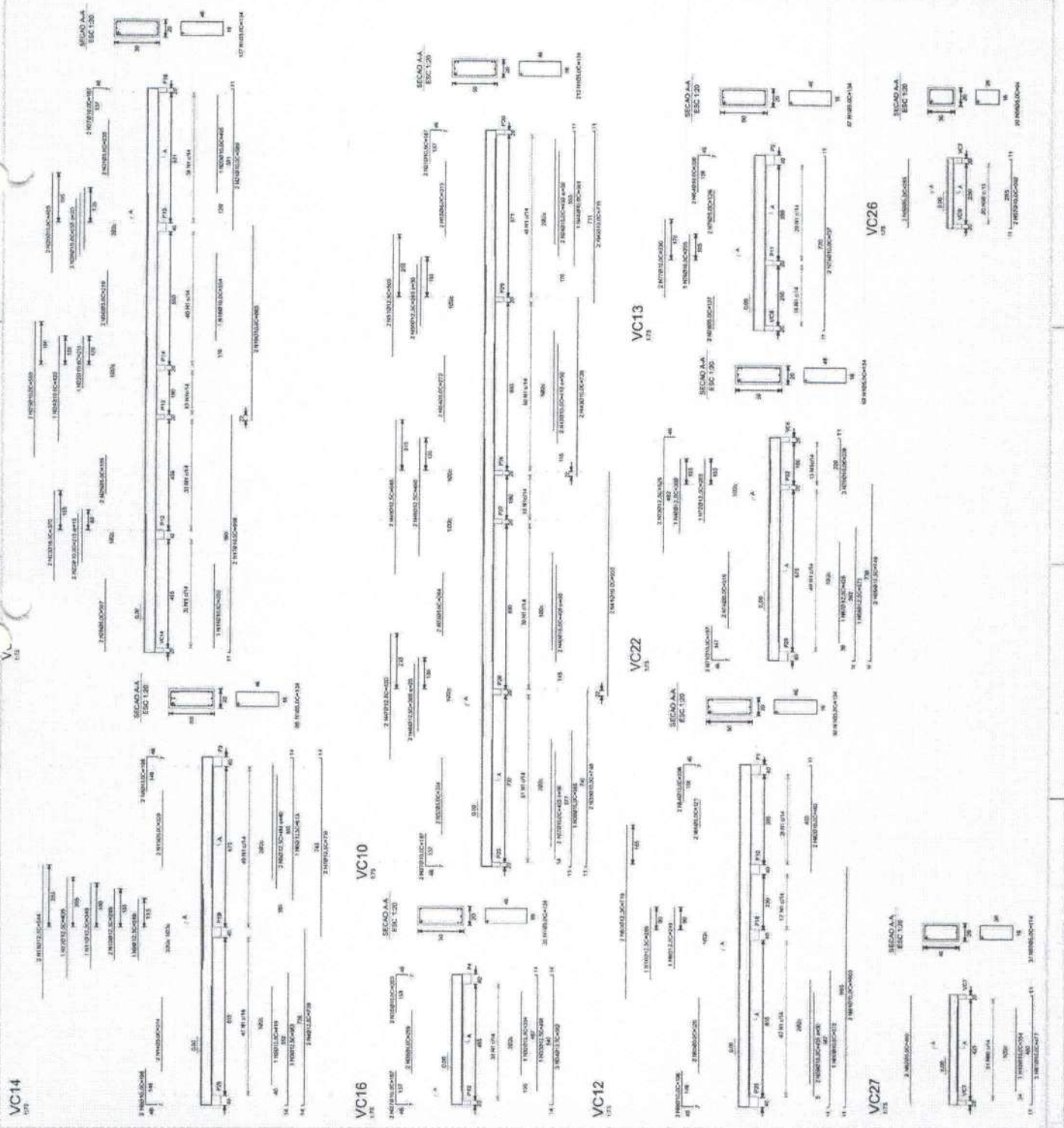
PROC. 3095 FLs. 52
FUNC. 168



PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCALIZADA A RUA JOSE ESTANISLAU, S/N, JARDIM SANTA LUCIA, FURQUIM, RIO DE JANEIRO
DO P.º DISTRITO DE CANTAGALO

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



PROC. 3095 Fls. 53

FUNC. *impresso*

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



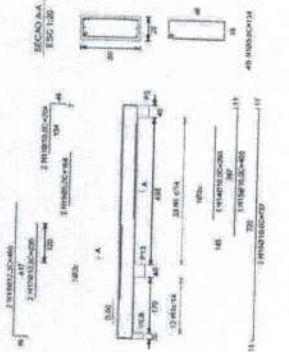
ATENDIMENTO DAS REQUISITOS DE PROJETO - 2ª FASE	
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALVES PEREIRA DO CARVALHO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ESTANISLAU, S/Nº, JARDIM SANTA LUCIA, PERIMETRO URBANO DO 2º DISTRITO DE - CANTAGALO-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

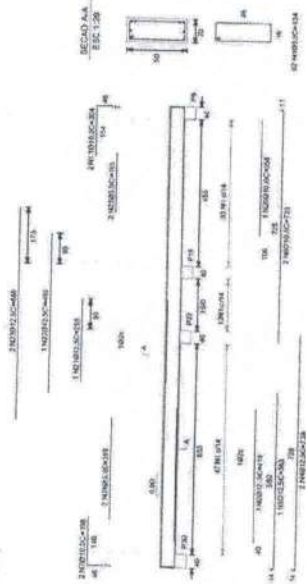
RELACIONAMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m³	100,00	10.000,00
2	50	m³	50,00	2.500,00
3	10	m³	10,00	1.000,00
4	5	m³	5,00	250,00
5	10	m³	10,00	1.000,00
6	5	m³	5,00	250,00
7	10	m³	10,00	1.000,00
8	5	m³	5,00	250,00
9	10	m³	10,00	1.000,00
10	5	m³	5,00	250,00
11	10	m³	10,00	1.000,00
12	5	m³	5,00	250,00
13	10	m³	10,00	1.000,00
14	5	m³	5,00	250,00
15	10	m³	10,00	1.000,00
16	5	m³	5,00	250,00
17	10	m³	10,00	1.000,00
18	5	m³	5,00	250,00
19	10	m³	10,00	1.000,00
20	5	m³	5,00	250,00

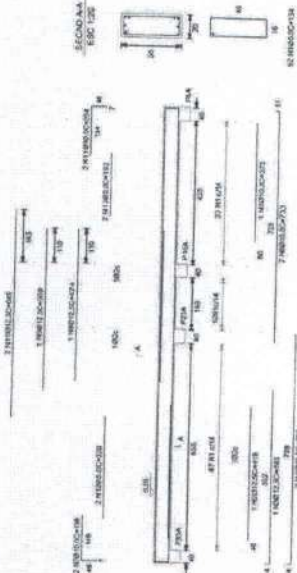
VC20



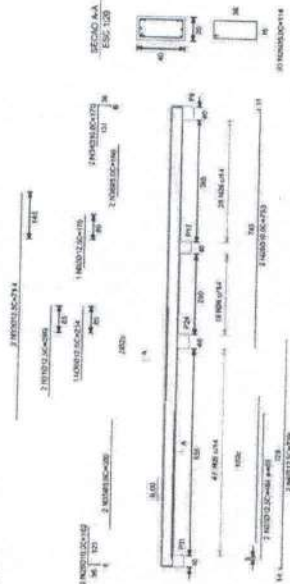
VC24



VC25



VC28





EMOP = FEVEREIRO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 - CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m de largura x 1,50m de altura	
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	185,00	84,00m(comp) x 2,20m (altura)	
1.3	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	4,00m (comp) x 2,00 (largura)	
1.4	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	570,00	Medida em projeto	
1.5	COMP 01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT	M	30,00	média de 3 furos com 10m de profundidade	
1.6	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	670,00	Medida em projeto	
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	64,20	Medida em projeto	
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	107,00	Medida em projeto	
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	197,50	Medida em projeto	
3.0 - FUNDAÇÃO						
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,70	Medida em projeto	
3.2	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	377,00	Medida em projeto	
3.3	73990/1	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	61,00	Medida em projeto	
3.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	28,00	Medida em projeto	
3.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	33,00	Medida em projeto	
3.6	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	493,00	Medida em projeto	
3.7	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATÉ 50KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	28,00	compativo com a quantidade de concreto	
4.0 - SUPERESTRUTURA						
4.1	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	35,20	Medida em projeto	
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	400,10	Medida em projeto	
4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	58,25	Medida em projeto	
4.4	73990/1	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	43,00	Medida em projeto	
4.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	43,00	Medida em projeto	
4.6	EMOP 01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATÉ 50KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E"SLUMP TEST",MED IDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	43,00	compativo com a quantidade de concreto	
5.0 - ALVENARIA						
5.1	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	627,00	Medida em projeto	
5.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto	
5.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto	
5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120,00	Medida em projeto	
5.5	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	Medida em projeto	

5.6	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	21,00	Medida em projeto
6.0 - ESQUADRIAS					
6.1	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	7,60	Medida em projeto
6.2	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	54,60	Medida em projeto
6.3	91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
6.4	91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
6.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	8 unidades conforme projeto
6.6	91295	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
6.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18,00	18 unidades conforme projeto
6.8	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.0 - INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					
7.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,00	Medida em projeto
7.2	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	113,00	Medida em projeto
7.3	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	7 unidades conforme projeto
7.4	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.5	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.6	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
7.7	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.8	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	15 unidades conforme projeto
7.9	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
7.10	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
7.11	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	14 unidades conforme projeto
7.12	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
7.15	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
8.1	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	5 unidades conforme projeto
8.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto

8.5	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
8.6	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	12 unidades conforme projeto
8.8	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.9	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
8.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	12 unidades conforme projeto
8.12	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	11 unidades conforme projeto
8.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	13 unidades conforme projeto
8.14	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.15	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8 unidades conforme projeto
8.16	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	74,00	Medida em projeto
8.17	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	32,00	Medida em projeto
8.18	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	Medida em projeto
8.19	83520	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELASTICA.	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
8.20	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.21	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUBO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
8.22	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
9.0 - COBERTURA					
9.1	COMP 02	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	507,00	Medida em projeto
9.2	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	592,00	Medida em projeto
9.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	592,00	Medida em projeto
9.4	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	40,00	Medida em projeto
10.0 - DRENAGEM PLUVIAL					
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	80,00	Medida em projeto
10.2	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	Medida em projeto
11.0 - ACABAMENTOS					
11.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.254,00	Medida em projeto
11.3	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	67,24	Medida em projeto
11.4	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	15,12	Medida em projeto
11.5	79498/1	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	375,00	Medida em projeto
11.6	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	493,00	Medida em projeto
11.7	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	382,00	Medida em projeto
11.8	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMÃOS	M2	375,00	Medida em projeto
11.9	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	111,00	Medida em projeto

11.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	190,00	Medida em projeto
12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	16,00	16 unidades conforme projeto
12.2	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.3	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.4	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
12.5	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,00	Medida em projeto
12.6	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00	Medida em projeto
12.7	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00	31 unidades conforme projeto
12.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	16 unidades conforme projeto
12.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	325,00	Medida em projeto
12.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.175,00	Medida em projeto
12.11	73953/5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
12.12	74041/1	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	3,00	3 unidades conforme projeto
12.13	73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	36 unidades conforme projeto
13.0 - INSTALAÇÕES SPDA					
13.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	224,00	Medida em projeto
13.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.4	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	6 unidades conforme projeto
13.5	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	Medida em projeto
14.0 - EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS					
14.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	14 unidades conforme projeto
14.2	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
14.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
14.4	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	10,00	10 unidades conforme projeto
14.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	5 unidades conforme projeto
14.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.7	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.9	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2 unidade conforme projeto
14.10	74072/2	CORRIMAÔ EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (BARRA DE APOIO)	M	3,00	Medida em projeto
14.11	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	1 unidade conforme projeto
14.12	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	13,00	13 unidades conforme projeto
14.13	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
14.14	74144/2	SUPORTE APOIO CAIXA D ÁGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	8,00	8 unidades conforme projeto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obra = CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	1,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização	2,50
X =	6,50
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	5,00
Y =	5,00
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	0,50
Z =	0,50
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	6,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I → 20,37%